



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**PROJETO BÁSICO (PB)**

**Contratação de consultoria para atender as entregas do projeto “Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições”**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** **Contratação**, por meio de modalidade “Concorrência” do tipo “Técnica e Preço” sob o regime de empreitada de preço global, **de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas, visando ao aprimoramento dos processos de contratações e aquisições do Tribunal de Justiça do Ceará, na forma de serviços de consultoria presenciais e/ou não presenciais**, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos, mediante Ordens de Serviço.
- 1.2.** As atividades relacionadas à consultoria técnica especializada contemplam a análise e diagnóstico da situação atual dos processos de aquisição e contratação do Poder Judiciário do Ceará, a definição de propostas de otimização dos processos de trabalho, incluindo a proposição e implementação de melhorias de rotinas, normativos internos e nas ferramentas de apoio à gestão de aquisições e contratações.
- 1.3.** Os processos de negócio e sub-processos contemplados no escopo de trabalho estão descritos na cadeia de valor da Instituição, fazem parte da Arquitetura de Processos e estão associados ao tema de realização de contratações e aquisições no âmbito do TJCE.
- 1.4.** É objetivo do projeto adequar e aprimorar as atividades de aquisição e contratação do TJCE, provendo uma visão holística e integrada sobre os fluxos de informação ao longo da cadeia de valor da Instituição e áreas envolvidas.
- 1.5.** Os quantitativos estimados estão demonstrados na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO	UNIDADE	ESTIMATIVAS
1	1	Consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas	HORAS	1.120

- 1.6.** Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos:
- 1.6.1.** ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA;
- 1.6.2.** ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 1.6.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 1.6.4.** ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 1.6.5.** ANEXO V – PROPOSTA TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE.
- 1.6.6.** ANEXO VI – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO.
- 1.6.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

- 2.1.1.** A contratação de serviços especializados, para atender as entregas do projeto “Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições”, está alinhada ao Plano



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

Estratégico Institucional e às demandas do Programa PROMOJUD. O Programa PROMOJUD estabeleceu o projeto APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES visando à otimização de procedimentos de gestão administrativa, sendo necessária a realização de contratação específica para alcançar a visão estabelecida.

- 2.1.2.** Esta contratação prevê a identificação de oportunidades de otimização dos processos de trabalho e das rotinas administrativas, de melhoria nos normativos internos, em ferramentas informatizadas de apoio, na estrutura administrativa e no perfil da equipe de gestão de contratações, bem como a melhoria dos processos inter-relacionados a esta agenda. Planeja-se, desta forma:
- 2.1.2.1.** Estabelecimento de melhorias nos processos de contratação ao longo de todo o ciclo de vida das contratações e dos fluxos de informação operacional e gerencial.
  - 2.1.2.2.** Desenvolvimento de matriz de competências para execução dos processos e a capacitação das equipes envolvidas.
  - 2.1.2.3.** Estabelecimento de indicadores de desempenho das contratações que assegurem maior transparência e controle do desempenho institucional neste tema.
  - 2.1.2.4.** Integração e o alinhamento dos instrumentos de governança de contratação, incluindo PDTI, PAC, Plano de Obras, Plano de Logística Sustentável, Plano Anual de Capacitações, Plano de Gerenciamento de Riscos e outros instrumentos de controle. Esta ação visa também atender à Resolução 347/2020 do CNJ.

**2.2.** Da Justificativa para necessidade da Contratação

- 2.2.1.** É atribuição difusa de diversas áreas administrativas do TJCE assegurar a realização de aquisições e gerenciar as diversas contratações existentes no órgão, apoiando o TJCE no cumprimento do seu papel institucional.
- 2.2.2.** De modo geral, toda estratégia corporativa está vinculada à execução de um orçamento e de um portfólio de iniciativas que envolvem, na maioria das vezes, a realização de aquisições para viabilizar as entregas previstas em tais iniciativas. Assegurar um processo de gestão de contratações e aquisições adequados é, portanto, de grande relevância para qualquer instituição que deseje aumentar a efetividade da sua execução estratégica. Os processos de aquisição devem ser eficientes, assegurando mecanismos adequados para a gestão do ciclo de vida das contratações, desde o seu planejamento orçamentário até a gestão da execução contratual.
- 2.2.3.** É entendimento do TJCE a necessidade de maior celeridade nos processos de contratação existentes, adequando rotinas de trabalho e sistemas para viabilizar tais melhorias e para se ter uma visão holística dos fluxos de informação. Apesar de todo o esforço empregado nos últimos anos, incluindo iniciativas como normatização, mapeamento de fluxos, estabelecimento de papeis e eventos de melhoria de qualidade, padronização de procedimentos e afins, observa-se que maior maturidade e maiores avanços na gestão por processos são necessários.
- 2.2.4.** É fato também que a Instituição utiliza soluções verticalizadas de software, não integradas, e incapazes de prover a execução de processos de contratação de ponta a ponta, dificultando as atividades gerenciais do órgão, sendo necessário repensar as soluções que habilitam tais processos. Além disso, a ausência de integração com sistemas externos ao TJCE e as alterações constantes de normativos com impacto sobre rotinas de trabalho e sistemas de informação também prejudicam o trabalho das equipes.
- 2.2.5.** Assim, torna-se cada vez mais necessária a otimização da utilização dos recursos públicos e a melhoria dos processos de negócio em razão dos recursos orçamentários e humanos cada vez mais escassos e da demanda cada vez crescente. Ratifica-se a essencialidade do objeto desta contratação quanto à busca por maior eficiência nos processos de trabalho da Instituição.
- 2.2.6.** A contratação de serviços especializados em no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas permitirá uma avaliação externa útil na identificação de dificuldades do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

desenho atual dos processos e na proposição de eventuais melhorias, superando dificuldades históricas intrínsecas à organização.

**2.2.7.** Como resultado desta agenda, busca-se a otimização e racionalização dos processos permitindo a redução de tempo e custo de administração, aumento da transparência e melhoria do nível de atendimento às demandas dos usuários finais, internos ou externos.

**2.2.8.** Além disso, o estabelecimento de novos regulatórios externos aplicados ao TJCE e a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) traz a necessidade de ajustes nos normativos, procedimentos e resoluções internas da Instituição. A implementação de novos procedimentos e a adequação aos normativos vigentes só será viável a partir de resultados eficazes na identificação de problemas e oportunidades de melhoria.

**2.3.** Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

**2.3.1.** Foi realizado Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, em conformidade com os regulatórios aplicáveis ao Tribunal de Justiça do Ceará.

**2.4. Alinhamento estratégico**

ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	ID	OBJETIVOS DE CONTRIBUIÇÃO
01	Fortalecer a gestão e a sustentabilidade orçamentária	01	Prover soluções para subsidiar a gestão institucional
02	Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível	02	Proporcionar a integração dos sistemas institucionais e das demais soluções de TIC internamente e com órgãos e instituições parceiros.
03	Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital	03	Desenvolver soluções inovadoras, amigáveis e eficazes de TIC, nas contratações institucionais, para a transformação digital
04	Fortalecer a governança e a comunicação institucional	04	Aperfeiçoar a governança, a gestão e a colaboração das unidades

**2.5. Justificativa da Contratação de Serviços**

**2.5.1.** Levantamento de alternativas para alcance do objeto

<b>SOLUÇÃO 1 – ABSORÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PELO QUADRO ATUAL DE SERVIDORES EFETIVOS</b>	
<b>Entidade</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
<b>Descrição</b>	Execução dos serviços especificados utilizando o quadro atual de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
<b>Fornecedor</b>	TJCE

<b>SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>	
<b>Entidade</b>	Empresa de Mercado
<b>Descrição</b>	Prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas, na forma de serviços de consultoria presenciais e/ou não presenciais, por meio de ordens de serviço, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará, mediante Ordens de Serviço.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

<b>Fornecedor</b>	Empresa de Mercado
-------------------	--------------------

**2.5.1.1.** Análise Financeira da Solução 02 – Contratação de Serviços Especializados (Pesquisa de Preços e Oferta de Serviços)

**2.5.1.1.1.** Para fins de estimativas de preços, foi realizada pesquisa no sistema COMPRASNET/Painel de Preços de modo a se identificar projetos de natureza relativa, visando a identificação de um cenário financeiro para esta contratação.

<b>SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>						
<b>PROC LIC REF</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>DATA</b>	<b>QTD UND</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
00016/2020	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) - Pregão Eletrônico - Prestação de SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GOVERNANÇA DE DADOS (GERENCIAMENTO DE METADADOS E QUALIDADE DE DADOS)	15/12/2020	2.640	188,00	496.320,00
00159/2020	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	SERVICOS DE PESQUISA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado à gestão e governança de tecnologia da informação orientada à gestão estratégica, gestão de projetos e gestão de processos na área de tecnologia da informação.	15/12/2020	15.360	253,79	3.898.200,00
36/2020	COMPANHIA DOCAS DO PARA	Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria em gestão estratégica objetivando a avaliação dos resultados alcançados no planejamento estratégico da Companhia Docas do Pará - CDP, de acordo com o edital e seu Projeto Básico.	29/10/2020	540	200,00	108.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
PROC LIC REF	ORGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA	QTD UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1/2021	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HIDRICA - SIH	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de especializados de consultoria para desenvolver a metodologia, sistematizar, analisar e consolidar as contribuições do processo participativo (consulta online, oficinas de trabalho e seminários nacionais) aos documentos técnicos necessários à formulação do Plano Nacional de Recursos Hídricos	18/02/2021	1.920	256,15	491.815,60
57/2020	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS/RJ	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria cujo os objetivos finais esperados são: base normativa interna atualizada; processos estratégicos e gerenciais identificados e mapeados; proposta de uma reengenharia nos processos estratégicos e gerenciais, com conseqüente redesenho organizacional (quando aplicável); riscos e controles mitigadores desses processos, identificados e diagnosticados segundo impacto e probabilidade; e uma avaliação precisa dos sistemas de informação corporativos de suporte aos processos estratégicos e gerenciais, contendo juízo de valor, considerações e sugestões sobre a sua aplicação, compatibilidade e integração entre os mesmos.	09/12/2020	1.600	296,87	475.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
PROC LIC REF	ORGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA	QTD UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
10/2021	MINISTÉRIO DA SAUDE	contratação de serviço especializados e continuado de apoio à gestão, melhoria e modelagem de processo de negócio envolvendo mapeamento, análise, redesenho, implementação e monitoramento de processos, desenvolvimento de metodologias e transferência de conhecimento	18/03/2021	17.240	228,00	3.930.720,00
00018/2020	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A	Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de consultoria em arquitetura, modelagem, análise, redesenho, medições e gestão de desempenho de processos organizacionais, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos do edital	07/08/2020	960	249,69	R\$ 79.900,00
00009/2021	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços em gerenciamento de processos de negócio, com utilização da Notação Business Process Management (BPMN) 2.0, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	31/05/2021	9.600	244,32	2.345.472,00
00016/2020	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MODELAGEM DE PROCESSOS - BPM	21/01/2021	2.000	360,00	720.000
00003/2021	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Serviços de consultoria em gestão de processos e sistemas, utilizando como base a ferramenta de gestão SIE.	10/02/2021	3.000	218,33	655.000,00

**2.5.1.1.1.1.** A partir das análises realizadas, e considerando a pluralidade de atividades e abordagens possíveis, por parte dos fornecedores, foi estabelecido o preço médio de **R\$ 249,32** por hora trabalhada.

## 2.5.2. Justificativa da Solução Escolhida

### 2.5.2.1. Identificação da Solução



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

LOTE	ITEM	SERVIÇO A SER CONTRATADO (OBJETO)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1	Prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas	HORAS	1.120

**2.5.2.2. Justificativa da Escolha**

**2.5.2.2.1.** Para realização das atividades previstas no escopo da Contratação, entende-se que, como cenários de execução, 2 opções estariam disponíveis:

**2.5.2.2.2.** Opções:

**2.5.2.2.2.1.** Execução das atividades por meio de equipe interna do Tribunal de Justiça;

**2.5.2.2.2.2.** Contratação de serviços externos.

**2.5.2.2.3.** Considerando a natureza deste projeto, o dimensionamento de esforço previsto por meio das estimativas estabelecidas e a pluralidade de atividades, entende-se não ser viável a sua realização por meio de equipe interna da Instituição.

**2.5.2.2.3.1.** O TJCE não dispõe de equipe suficiente para manter as operações e rotinas em plena operação e ainda realizar as atividades e entregas previstas nesta Contratação.

**2.5.2.2.3.2.** Apesar de existir Escritório de Processos estabelecido e com atribuições de promover a cultura de gestão de processos internamente, o Escritório não dispõe de equipe em número suficiente para a execução de todo o escopo do projeto. Esta contratação também requer expertises técnicas atualmente não disponíveis internamente, no caso dos serviços técnicos especializados na área de melhoria de processos.

**2.5.2.2.3.3.** Do mesmo modo, apesar de existir colaboradores com amplo conhecimento sobre normativos, regulatórios, legislações, contratações públicas e atividades pertinentes à gestão de aquisições e contratações, esta contratação também requer expertises técnicas atualmente não disponíveis internamente, no caso dos serviços técnicos especializados em demandas de transformação e evolução de procedimentos de trabalho.

**2.5.2.2.3.4.** Faz parte da agenda do TJCE melhorar os processos de trabalho visando à sua otimização e integração de ponta a ponta, suportado por sistemas de informação eficientes e por equipes qualificadas. Diversas iniciativas têm sido estabelecidas dentro do contexto do programa PROMOJUD. Esta contratação deverá contribuir fortemente com esta agenda de transformação institucional.

**2.5.2.2.3.5.** Considerando a importância e relevância do projeto, mesmo que houvesse a hipótese de mobilização de equipe interna para atuar exclusivamente neste projeto, entende-se ser de elevado risco a execução deste projeto sem as devidas metodologias e ferramentas, sendo necessário a equipe interna designada despende tempo considerável na preparação para execução do projeto.

**2.5.2.2.4.** Assim, a contratação de serviços externos para a realização desta iniciativa é o cenário viável para a Instituição.

**2.5.2.2.5.** Trata-se de serviço comum e não continuado, podendo ser realizado



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

por diversos fornecedores de mercado em um amplo leque de ofertas de serviços.

**2.5.2.2.5.1.** A definição do objeto desta contratação não buscou ater-se a metodologias específicas a fim de evitar medidas restritivas à competitividade no certame, sendo os requisitos e parâmetros de serviço utilizados como norteador para um melhor processo de construção, definição do objeto e seleção de fornecedores.

**2.5.2.2.6.** Considerando a diversidade de empresas no mercado atuando em segmentos distintos ou complementares, entende-se que se pode aplicar diversas metodologias e técnicas para execução das atividades acima listadas e alcance dos resultados previstos.

### **3. Natureza do Objeto**

**3.1.** Para esta contratação, será utilizada a modalidade “Concorrência” do tipo “Técnica e Preço” sob o regime de empreitada por preço global.

**3.2.** Justificativa de Adoção da Modalidade Concorrência por Técnica e Preço

**3.2.1.** Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto e apresentem propostas que assegurem a verificação da sua capacidade em se alcançar o objeto da contratação. Considerando o objeto deste edital, que contempla serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e especializada, a modalidade de concorrência Técnica e Preço será utilizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, estabelecendo-se critérios de julgamento de técnica e preço para seleção do fornecedor, e, buscando ainda menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**3.2.2.** Verifica-se ainda que os serviços podem ser amplamente ofertados por fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais, bem como é possível medir o desempenho da qualidade do serviço por meio de parâmetros de mercado.

**3.2.3.** A classificação dos participantes será realizada de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço. Assim, o julgamento desta contratação considerará a maior pontuação obtida, segundo fatores objetivos, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

**3.2.4.** O julgamento por técnica e preço, por meio de critérios objetivos e ponderados, visa verificar a capacitação e a experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados, produtos ou serviços previamente realizados, somadas à disponibilização de equipe técnica adequada à necessidade do projeto. Ressalte-se também que a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

**3.3.** Natureza do Serviço

**3.3.1.** Os serviços previstos a serem contratados não são serviços de natureza continuada uma vez que o objeto da contratação compreende a realização de atividades específicas e delimitadas, executados dentro do prazo de vigência do contrato.

**3.3.2.** Ademais, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. O modelo de contratação proposto tem pagamento realizado pelo serviço realizado, não exigindo alocação de mão-de-obra.

**3.4.** Da Participação do Certame em Consórcio



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- 3.4.1.** É vedada a participação de empresas na forma de consórcio.
- 3.4.2.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 3.4.3.** Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 3.4.4.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 3.4.5.** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 3.5.** Da Subcontratação
- 3.5.1.** É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação.
- 3.6.** Justificativa para Aplicação do lote exclusivo/cota reservada
- 3.6.1.** Para esta contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos: Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para o inciso III, o objeto deste Projeto Básico visa a contratação de serviço e não a aquisição de bens de natureza divisível, conforme previsto no referido inciso. Dessa forma, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicada margem de preferência a esta contratação.
- 3.7.** Justificativa para Parcelamento do Objeto e Forma de Adjucação
- 3.7.1.** O cenário proposto para esta contratação consegue atender aos requisitos do projeto estabelecido, e possibilita ampla competitividade por meio da participação de fornecedores capazes de realizar todas as atividades previstas nesta contratação.
- 3.7.2.** Entende-se não ser viável a realização desta contratação em diferentes lotes, com um ou mais lotes sendo executado por uma ou mais empresas distintas. Tal cenário prejudicaria demasiadamente o andamento do projeto, visto que todas as fases e atividades estão interligadas, sendo inclusive retroalimentadas e refinadas ao longo da execução do projeto, conforme apresentado na tabela abaixo. A contratação em lotes distintos traria ao TJCE maior custo operacional para acompanhamento e gerenciamento dos contratos, além de dificultar o controle da qualidade, pois cada serviço demandaria seu próprio rito de gestão. A contratação em um único lote também favorece a redução de conflitos operacionais entre as possíveis Contratadas, que podem resultar na possibilidade de descontinuidade do projeto.
- 3.7.3.** A execução do serviço por equipes distintas dispersaria a responsabilidade pelo alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço, haja vista



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

que os objetivos são comuns e a fronteira de atuação é muito tênue, dada a forte interconexão das atividades no que concerne aos aspectos técnicos (caráter generalista) e metodológicos (registro, investigação e diagnóstico).

- 3.7.4.** Em consonância com o Artigo 10, inciso I, da Resolução CNJ Nº 182/2013, ressalta-se também que a presente contratação não se trata de soluções distintas, mas uma mesma solução a ser implementada por meio de serviços e ofertas complementares.
- 3.7.5.** Conclui-se que o agrupamento dos itens foi realizado com o intuito de reduzir os custos e riscos do serviço em não atender as necessidades apresentadas ou o objetivo da contratação, portanto a adjudicação deve ser realizada de forma global, ou seja, o objeto da contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Descrição do serviço a ser contratado**

- 4.1.1.** O objeto da contratação contempla a prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas, visando ao aprimoramento dos processos de contratações e aquisições do Tribunal de Justiça do Ceará, na forma de serviços de consultoria presenciais e/ou não presenciais, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos, mediante Ordens de Serviço.

##### **4.2. Serviços que Compõem a Solução e Volume Estimado**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO A SER CONTRATADO (OBJETO)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
1	1	Prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas	HORAS	1.120

- 4.2.1.** Este Projeto Básico buscou adotar padrões metodológicos comuns no mercado, sendo utilizados como norteador para um melhor processo de construção e definição do seu objeto. Considerando a diversidade de empresas atuando em segmentos distintos ou complementares, entende-se que se pode aplicar diversas metodologias e técnicas para execução das atividades acima listadas e alcance dos resultados previstos.
- 4.2.2.** As estimativas acima previstas devem ser observadas a título de referência de dimensionamento dos esforços de atividades, podendo ser ajustadas em função das necessidades do projeto, portanto não haverá nenhuma obrigação do TJCE na utilização do quantitativo total indicado. Somente serão devidas e pagas as horas efetivamente prestadas.
- 4.2.3.** As estimativas de itens previstos para os serviços de consultoria foram baseadas no dimensionamento dos esforços associados a estas atividades.

##### **4.2.4. ATIVIDADE: MELHORIA DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

###### **4.2.4.1. Requisitos Gerais do Serviço**

- 4.2.4.1.1.** A contratação abrange a prestação de serviços técnicos, por meio de consultoria especializada, no tema Licitações e Contratações Públicas, de forma a apoiar a melhoria e a evolução de diversos processos administrativos do órgão.
- 4.2.4.1.2.** Esta contratação prevê que os especialistas no tema Licitações e Contratações Públicas possam contribuir, com conhecimento e experiência, com a melhoria da gestão de aquisições e contratações do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

TJCE.

- 4.2.4.1.3.** As atividades relacionadas à melhoria dos processos deverão ser realizadas por meio de oficinas temáticas e reuniões junto aos colaboradores do TJCE e a especialistas no tema pela CONTRATADA.
- 4.2.4.1.4.** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o planejamento do projeto, que deverá ser aprovado e validado pelo CONTRATANTE.
- 4.2.4.1.4.1.** A CONTRATADA deverá identificar as premissas, restrições, peculiaridades, ameaças, riscos e oportunidades, bem como tomar conhecimento da legislação federal e estadual, procedimentos, normas e notas técnicas adotados pelo CONTRATANTE, bem como, se porventura houver, resoluções emitidas internamente pelo CONTRATANTE, envolvendo o tema desta contratação.
- 4.2.4.1.4.2.** A CONTRATADA deverá detalhar cronograma e atividades do projeto, observando os prazos máximos estabelecidos e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos serviços, bem como observando a qualidade técnica, segurança e eficiência dos serviços objeto deste instrumento.
- 4.2.4.1.5.** É objetivo do projeto aprimorar as atividades de aquisição e contratação do TJCE de forma ampla, assegurando uma análise holística das atividades diretamente e indiretamente associados ao tema de Aquisições e Contratações do TJCE.
- 4.2.4.1.5.1.** Faz-se necessário, portanto, uma visão integrada sobre os fluxos de informação ao longo dos processos e áreas envolvidos, propondo-se melhorias nos fluxos de trabalho, rotinas, normativos, modelos e demais elementos envolvidos na execução de tais atividades.
- 4.2.4.1.5.2.** Portanto, é intenção do projeto permitir que os resultados desta contratação alcancem os benefícios previstos, associados ao tema de aprimoramento dos processos de contratações e aquisições.
- 4.2.4.1.6.** O planejamento das atividades de melhoria dos processos deverá se basear nas seguintes etapas e no dimensionamento definido abaixo.

#	ETAPAS E ATIVIDADES	ESFORÇO PREVISTO (EM HORAS)
1	ETAPA: DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	
1.1	Atividade: Mapeamento	160
1.2	Atividade: Proposição de Melhorias	160
2	ETAPA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	
2.1	Atividade: Implantação de Melhorias	160
2.2	Atividade: Capacitação dos Colaboradores	160
2.3	Atividade: Monitoramento do Processo	320
<b>DIMENSIONAMENTO ESFORÇO PREVISTO</b>		<b>960 horas</b>

**4.2.4.1.6.1. ETAPA: DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**4.2.4.1.6.1.1.** O diagnóstico da gestão de aquisições e contratações deverá compreender a análise da situação atual dos processos e atividades envolvidas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

neste tema, diagnóstico da realidade existente, proposta de melhorias e adequações necessárias, seja a partir do modelo atual ou da criação de novos procedimentos.

**4.2.4.1.6.1.2.** O diagnóstico deverá ser realizado de modo a permitir o completo entendimento da organização, identificando claramente os recursos, informação, pessoas, estrutura necessários à sua execução, as atividades existentes e produtos gerados.

**4.2.4.1.6.1.3.** A Gestão de Aquisições e Contratações contempla todos os processos de negócio associados a este tema, executados por diversas áreas da Instituição. Desta forma, o trabalho a ser desenvolvido envolve todo o ciclo de procedimentos e documentos necessários à gestão e à execução de aquisições e contratações, desde as fases prévias aos processos licitatórios até a fase de encerramento contratual e todos os ritos envolvidos, inclusive dos ciclos procedimentais de auditoria interna.

**4.2.4.1.6.1.4. ATIVIDADE: MAPEAMENTO**

**4.2.4.1.6.1.4.1.** O diagnóstico da gestão de aquisições e contratações deverá contemplar atividades, rotinas, procedimentos, normativos, materiais e ferramentas utilizadas nos processos associados ao tema.

**4.2.4.1.6.1.4.2.** A CONTRATADA deverá prestar assessoria no diagnóstico dos processos de trabalho abrangendo toda a governança e execução de aquisições e contratações do TJCE, desde a fase de planejamento orçamentário até a execução contratual, incluindo análise dos fluxos de trabalho e rotinas, artefatos, papéis e atribuições e todos os elementos envolvidos, visando à otimização dos tais procedimentos de trabalho.

**4.2.4.1.6.1.4.3.** A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico de adequação dos fluxos de planejamento da contratação, do trâmite dos procedimentos licitatórios, ritos contratuais, normativos, resoluções e modelos de documentos internos à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**4.2.4.1.6.1.4.3.1.** O diagnóstico deverá incluir a análise de todas as mudanças ocorridas na legislação, organizando-se a apresentação em função das fases do certame licitatório, iniciando na etapa de planejamento da contratação, passando pelas regras procedimentais do processamento da licitação e, posteriormente pela etapa de execução e fiscalização contratual.

**4.2.4.1.6.1.4.4.** A gestão de Aquisições e Contratações deverão ser avaliados por especialista em Licitações e Compras Públicas, visando a identificação de eventuais falhas processuais, identificação e qualificação dos riscos operacionais associados aos processos e oportunidades de melhoria na qualidade das atividades realizadas.

**4.2.4.1.6.1.4.5.** A CONTRATADA deverá realizar análise qualitativa e quantitativa dos resultados do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

processo e serviço entregues ao usuário, bem como uma análise de tendências nacionais e internacionais de inovações nos processos e serviços no âmbito da gestão por processos no contexto do aprimoramento dos processos de aquisições e contratações.

**4.2.4.1.6.1.4.6.** Os seguintes produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA:

**4.2.4.1.6.1.4.6.1.** Relatório de diagnóstico da situação atual dos processos e da Gestão de Aquisições e Contratações do TJCE, em função das avaliações técnicas por especialista em gestão de licitações e contratações, contemplando todos os requisitos identificados na etapa de mapeamento.

**MELHORIAS**

**4.2.4.1.6.1.5. ATIVIDADE: PROPOSIÇÃO DE**

**4.2.4.1.6.1.5.1.** A etapa de redesenho e otimização de procedimentos e proposição de melhorias deve ser entendida como a busca e a proposição de otimizações a serem realizadas por meio da racionalização de fluxos de trabalho, recursos e estruturas organizacionais do TJCE.

**4.2.4.1.6.1.5.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar oficinas e reuniões para identificar os pontos de melhoria nos procedimentos de Gestão de Aquisições e Contratações.

**4.2.4.1.6.1.5.1.2.** A CONTRATADA deverá atuar junto ao Escritório de Processos do TJCE, no contexto da agenda de melhoria dos processos institucionais.

**4.2.4.1.6.1.5.1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar propostas para melhoria dos processos de aquisição e de contratação, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, incluindo a definição de rotinas complementares tais como checklists, planilhas e outros documentos.

**4.2.4.1.6.1.5.1.4.** As proposições de melhoria deverão contemplar inovações e benchmarks do estado da Arte na contratação por órgãos públicos.

**4.2.4.1.6.1.5.1.5.** A CONTRATADA deverá apresentar propostas para adequação dos procedimentos internos à Lei 14.113/2021 e modelos de documentos, visando à sua aplicação nas contratações realizadas pelo TJCE, desde a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

de referência e projetos básicos, editais de licitação por modalidade e tipo, minutas contratuais, até a fase de gestão e execução contratual dos objetos.

**4.2.4.1.6.1.5.1.6.** A CONTRATADA deverá apoiar a identificação de indicadores relevantes no âmbito do tema em epígrafe, quando aplicável.

**4.2.4.1.6.1.5.1.7.** A CONTRATADA deverá elaborar proposta de ações de curto, médio e longo prazo para implementação de melhorias da Gestão de Aquisições e Contratações.

**4.2.4.1.6.1.5.1.8.** A CONTRATADA deverá realizar apresentação comparativa entre a situação atual e a proposta de melhoria da Gestão de Aquisições e Contratações e o plano de implementação das ações de curto, médio e longo prazo para validação.

**4.2.4.1.6.1.5.1.9.** A CONTRATADA deverá elaborar proposta de integração e alinhamento dos instrumentos de governança de contratação utilizados pelo TJCE, incluindo Plano Diretor de TI (PDTI), Plano de Obras, Plano de Logística Sustentável, Plano Anual de Contratações, Plano Anual de Capacitações, Plano de Gerenciamento de Riscos, Mecanismos de pesquisa de Preços, Políticas de Controle nos Processos de Aquisições e outros instrumentos de controle, visando atender à Resolução nº 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Para esta atividade, prevê-se o esforço de até 160 horas visando à sua avaliação, proposição e implementação.

**4.2.4.1.6.1.5.2.** Os seguintes produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA:

**4.2.4.1.6.1.5.2.1.** Documento contendo proposta de melhoria da Gestão de Aquisições e Contratações, inclusive quanto à melhoria de procedimentos, rotinas, atividades, normativos e ferramentas, além da proposição de indicadores e metas e planos de implementação das melhorias, com pleno atendimento a todos os requisitos identificados. Tal documentação deverá ser evoluída, sob demanda, ao longo da execução das atividades e de acordo com os



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- ajustes que se tornarem necessários.
- 4.2.4.1.6.1.5.2.2.** Plano integrado de instrumentos de governança de contratação e aquisição, com modelo a ser proposto pela CONTRATADA, incluídos mecanismos de liderança, estratégia e controle de aquisições.

**4.2.4.1.6.2. ETAPA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**4.2.4.1.6.2.1.** A etapa de implantação de melhorias deverá contemplar o apoio ao uso efetivo dos novos processos de trabalho dentro do TJCE, incluindo o estabelecimento de uma rotina de monitoramento, dentro do contexto de infraestruturas, sistemas e recursos disponíveis e em operação na Instituição.

**4.2.4.1.6.2.1.1.** Deverá ser estabelecido quais processos redesenhados são passíveis de implantação sem a dependência de nova solução de sistema de informação.

**4.2.4.1.6.2.1.2.** Para casos em que os processos dependam necessariamente de funcionalidade do novo sistema de informação ainda não implantado para viabilização das melhorias objeto desta contratação, a sua implantação e seu monitoramento serão mantidos em suspensão até que decidida pelo coordenador do projeto sua manutenção ou exclusão.

**4.2.4.1.6.2.2. ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS**

**4.2.4.1.6.2.2.1.** A CONTRATADA deverá elaborar plano de implantação das melhorias propostas, incluindo também os aspectos de comunicação e sensibilização dos usuários envolvidos.

**4.2.4.1.6.2.2.2.** A CONTRATADA deverá identificar os itens necessários para gerir as mudanças propostas no redesenho dos procedimentos.

**4.2.4.1.6.2.2.3.** A CONTRATADA deverá acompanhar e conduzir junto às lideranças do TJCE a implementação das melhorias propostas visando verificar a efetividade dos benefícios obtidos com a sua implementação, incluindo papéis, atividades, artefatos e resultados previstos.

**4.2.4.1.6.2.2.4.** A CONTRATADA deverá atuar na padronização e elaboração de modelos e minutas, adequadas à Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), dos artefatos da fase de planejamento, editais e termos de contratos relativos aos principais objetos licitados pela instituição.

**4.2.4.1.6.2.2.5.** A CONTRATADA deverá assegurar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do TJCE sobre os novos procedimentos e rotinas a serem implantadas, quando cabível.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- 4.2.4.1.6.2.2.5.1.** A CONTRATADA deverá realizar oficinas de capacitação dos colaboradores envolvidos nos processos, incluindo rotinas e atividades dos processos redesenhados em geral.
- 4.2.4.1.6.2.2.5.2.** A CONTRATADA deverá preparar todo o material didático necessário para realização das oficinas de capacitação previstas, inclusive com a certificação dos participantes dos treinamentos.
- 4.2.4.1.6.2.2.6.** Os seguintes produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA:
- 4.2.4.1.6.2.2.6.1.** Plano de implantação de melhorias, incluindo todas as atividades e requisitos necessários à implantação das melhorias previstas, comunicação e sensibilização dos colaboradores, contramedidas para as eventuais ações em atraso.
- 4.2.4.1.6.2.2.6.2.** Modelos e minutas de editais e outros documentos referentes às padronizações e atualizações documentais em virtude da Lei 14.133/2021.
- 4.2.4.1.6.2.2.6.3.** Trilha e planos de capacitação dos colaboradores, incluindo metodologias, princípios e comportamentos, pessoas e competências, relacionamento com partes interessadas, artefatos e materiais didáticos a serem utilizados.
- 4.2.4.1.6.2.2.6.4.** Relatório de realização de capacitações, incluindo a identificação dos participantes e informações gerais sobre a realização dos treinamentos que comprovem sua realização.
- 4.2.4.1.6.2.2.6.5.** Relatório de implantação das melhorias, inclusive neste as proposições de mecanismos para controle e monitoramento do processo (Gestão de riscos, Controle Interno da Contratação, Accountability e Transparência).

**4.2.4.1.6.2.3. ATIVIDADE: MONITORAMENTO DE PROCESSO**

- 4.2.4.1.6.2.3.1.** Esta atividade consiste na realização, pela CONTRATADA, do monitoramento dos indicadores de desempenho do processo e do cumprimento da execução das melhorias propostas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**4.2.4.1.6.2.3.2.** A CONTRATADA deverá realizar reuniões, junto às áreas gestoras, para definição e validação da sistemática de monitoramento de resultados e da implantação.

**4.2.4.1.6.2.3.3.** Com apoio do Escritório de Processos do TJCE, a CONTRATADA deverá realizar oficinas, junto às áreas gestoras, para orientar equipes a como efetuar o monitoramento e controle dos processos, apoiando a preparar planos de ação para resolver eventuais problemas identificados.

**4.2.4.1.6.2.3.4.** Dentro do monitoramento, a CONTRATADA deverá proceder com a medição dos indicadores de desempenho dos processos relativos à cadeia de contratação.

**4.2.4.1.6.2.3.4.1.** Os indicadores devem ser interpretados em conjunto com as equipes técnicas a partir dos valores obtidos na coleta dos indicadores, frente às metas estabelecidas para avaliar a eficácia do processo redesenhado e a efetividade no seu cumprimento.

**4.2.4.1.6.2.3.5.** A CONTRATADA deverá realizar avaliação do processo, com aplicação de checklist, para acompanhar a execução do processo, tendo como objetivo a validação e a verificação dos itens do checklist definido (pontos de controle).

**4.2.4.1.6.2.3.6.** A CONTRATADA deverá apoiar a realização do monitoramento dos processos por meio de ciclos de avaliação dos resultados da implantação do processo e da capacitação dos usuários (Reunião de Análise Crítica – RAC – do Processo), analisando efetivamente a conformidade de execução do novo processo redesenhado.

**4.2.4.1.6.2.3.6.1.** As reuniões de análise crítica deverão contemplar também o apoio à medição dos indicadores do processo e sua apresentação em reunião junto ao TJCE, formulando plano de ação para eventuais melhorias e ajustes.

**4.2.4.1.6.2.3.6.2.** Deverá ser estabelecido cronograma específico de monitoramento e de realização das Reuniões de Análise Crítica, as quais terão duração máxima prevista de 3 horas, podendo-se contemplar concomitantemente um ou mais processos dentro dos ciclos de monitoramento.

**4.2.4.1.6.2.3.7.** Os seguintes produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA:

**4.2.4.1.6.2.3.7.1.** Apresentação com os resultados da implementação das melhorias



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

propostas e o resultado das oficinas realizadas.

**4.2.4.1.6.2.3.7.2.** Documento contendo orientação para gestores e servidores de como conduzir o monitoramento e o controle dos processos, como efetuar análise crítica e definir ações preventivas e corretivas, como gerenciar os riscos inerentes a cada processo, atentando para os princípios de Accountability e Transparência, com atendimento a todos os requisitos identificados.

**4.2.4.1.6.2.3.7.3.** Relatório de conclusão do 1º ciclo de monitoramento e controle do processo redesenhado, contendo o resultado das análises críticas e ações associadas à implantação do processo, incluindo também a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, com identificação de eventuais razões para o não cumprimento, bem como o estabelecimento de contramedidas para as metas não alcançadas.

**4.2.5. Qualificação de Equipe Técnica para Execução dos Serviços**

**4.2.5.1.** A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, durante todo o contrato, executar os serviços por meio de profissionais com qualificação compatível nas temáticas estabelecidas e com os serviços especificados.

**4.2.5.2.** A CONTRATADA deve assegurar a alocação de equipe com profissionais qualificados e suficientes para execução da totalidade das atividades previstas para tarefas sob demanda. A alocação mínima de profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser adequada para atendimento aos requisitos de entrega, prazo e qualidade do serviço descrito em cada item deste Termo.

**4.2.5.3.** A qualquer tempo, a equipe de gestão contratual poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**4.2.5.4.** A substituição destes profissionais somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**4.2.5.5.** A equipe técnica alocada para execução dos serviços objetos desta contratação, designada de Equipe Principal do projeto, deverá ter, no mínimo, as seguintes qualificações e/ou capacitação técnico-profissional:

**4.2.5.5.1.** Especialistas em Licitações e Compras Públicas: graduação superior em engenharia, direito, administração, contabilidade, informática e/ou pós-graduação em área correlata e no mínimo 5 anos de experiência na área de Licitações e Compras Públicas ou em projetos compatíveis com as especificações previstas neste edital, no tema de Gestão de Contratações e Aquisições.

**4.3. Estimativa de Custo Total da Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**4.3.1.** A pesquisa de preços realizada para subsidiar as referências financeiras desta contratação definiu a seguinte expectativa financeira:

LOTE	ITEM	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas	1.120	HORAS	249,32	R\$ 279.238,40
<b>ORÇAMENTO PREVISTO</b>						<b>R\$ 279.238,40</b>

**4.4. Benefícios esperados**

BENEFÍCIOS	DESCRIÇÃO
01	Aprimoramento dos processos de contratação e gestão contratual, provendo maior efetividade às contratações do TJCE.
02	Aprimoramento da gestão das contratações, possibilitando melhor controle na execução de contratos e orçamentos.
03	Aprimoramento da celeridade nas contratações, com menor tempo em atendimento às demandas das áreas.
04	Maior transparência nas contratações, possibilitando melhor governança das atividades e do orçamento.
05	Maior eficiência nos processos de contratação, assegurando a contratação de produtos certos no valor adequado.

**5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 5.1.** Para os serviços de consultoria, considerando o escopo delimitado de atividades específicas previstas neste Projeto Básico, planeja-se a contratação com estimativas baseadas em horas, com aferição e medição da produtividade e qualidade das entregas previstas
- 5.1.1.** Embora a medição do esforço seja feita em HORAS, a remuneração é sempre vinculada a resultados, na forma de entregáveis específicos. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será remunerada apenas pelo número de horas empenhadas em determinado escopo. A remuneração será feita, exclusivamente, pelo dimensionamento do projeto através de ordens de serviço, conforme aprovado pelo TJCE, anteriormente ao início da execução do desenvolvimento.
- 5.1.2.** A decisão de se utilizar um modelo de estimativas baseado em horas, em detrimento de outras técnicas, se dá pelo fato de ser menos oneroso financeiramente o custo da administração do contrato, eliminando-se a necessidade de se dispor de técnicos especialistas em outros modelos complexos de estimativas ao longo da execução contratual. Este modelo também elimina a necessidade de se estabelecer e de se gerir um amplo catálogo de serviços técnicos cuja aplicabilidade seria pontual e limitada. Ressalte-se ainda que, como pontos de controle, o projeto prevê um conjunto de atividades e entregas especificamente definidas, cujos resultados poderão ser mensurados ao longo da execução do contrato.
- 5.1.3.** Sendo assim, o modelo de precificação adotado permite o controle da execução dos serviços previstos neste Projeto Básico por meio da gestão do tempo consumido e dos produtos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

gerados. Neste contexto, viabiliza-se a também a priorização das ações, ajuste de escopo e foco e a realização de mudanças eventualmente requeridas em face da natureza desta contratação.

- 5.1.4.** Em termos de economicidade, a presente contratação busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando que sejam desperdiçados recursos com alocações indevidas, desnecessárias e onerosas. O serviço será demandado, caso a caso, com previsão de entrega já previamente estipuladas, devendo o produto da demanda atender ao formato previamente pactuado.
- 5.1.5.** O atendimento ao prazo fixado para entrega do produto, a relação de horas trabalhadas, bem como o formato e a qualidade pactuada por meio de requisitos serão utilizados como instrumento de controle das etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação, atestação e pagamento.
- 5.1.6.** O pagamento correspondente às entregas de cada Ordem de Serviço (OS) emitida será efetuado, mensalmente, no valor correspondente aos itens finalizados de cada OS, após o recebimento provisório pelo Representante Administrativo do TJCE, aprovação dos produtos pelo Coordenador do Projeto de Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições do TJCE e posterior recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, que será o Ordenador de Despesa da contratação.
- 5.1.7.** O relatório de atividades executadas, elaborado mensalmente, versará sobre os objetos entregues, nível de serviço atendido e demais informações necessárias para aferição do serviço e autorização do faturamento.
- 5.1.8.** O valor de cada ordem de serviço (OS) será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{VALOR\_OS} = \text{VALOR\_HH} * \text{QTD\_HT}$$

onde:

VALOR\_HH = Valor da hora trabalhada em reais, de acordo com o contrato a ser estabelecido.

QTD\_HT = Quantidade de horas trabalhadas em reais, de acordo com relatório de atividades.

VALOR\_OS = Valor a ser pago em reais, pelos serviços realizados.

**Observação:** Deverão ser descritos todos os produtos e atividades previstas no escopo da Nota de Empenho.

- 5.1.9.** Poderão ser estabelecidos, a critério do CONTRATANTE, pontos de controle semanais quanto à execução dos serviços descritos em uma Ordem de Serviço, visando a um melhor controle das atividades realizadas e da utilização dos recursos previstos.

## **6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Nomeação do Gestor do Contrato e da Equipe de Fiscalização do Contrato**

- 6.1.1.** A nomeação da equipe de fiscalização do Contrato e do respectivo Gestor do Contrato observará o disposto nos normativos internos do Tribunal de Justiça do Ceará, sendo suas designações realizadas por meio de Portaria da Autoridade competente, com efeitos a partir de sua publicação no DJe;
- 6.1.2.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Projeto Básico serão realizados de acordo com os normativos internos do Tribunal de Justiça do Ceará, observado o cumprimento de todas as fases e procedimentos previstos, sem prejuízo do disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **6.2. Modelo de Gestão Contratual**

#### **6.2.1. Iniciação do Contrato**

- 6.2.1.1.** O Coordenador do Projeto de Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições do TJCE, quando do recebimento do Termo Contratual assinado pelas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

partes, irá analisar em conjunto com os Fiscais (Técnico e Requisitante) o Plano de Inserção da CONTRATADA em até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento do referido Plano. Este plano deverá conter, minimamente, os seguintes requisitos:

- 6.2.1.2.** Repasse à CONTRATADA do conhecimento necessário à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;
- 6.2.1.3.** Disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber;
- 6.2.1.4.** O Coordenador do Projeto de Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições do TJCE deverá convocar Reunião de Iniciação Contratual, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto contratado;
- 6.2.1.5.** No ato da convocação será encaminhado, por parte do Coordenador do Projeto de Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições do TJCE, Termo de Compromisso e Ciência, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 6.2.1.6.** A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:
  - 6.2.1.6.1.** Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.
  - 6.2.1.6.2.** Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e Ciência;
  - 6.2.1.6.3.** Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção. Ao fim desta exposição, o Preposto da CONTRATADA assinará o Plano de Inserção.

**6.2.2. Encaminhamento Formal da Ordem de Fornecimento/Serviço**

- 6.2.2.1.** O Coordenador do Projeto de Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições do TJCE deverá notificar a empresa CONTRATADA por meio da(s) Ordem de Serviço/Fornecimento(s), pertinente ao objeto deste Projeto Básico, no momento de realização da reunião prevista de iniciação contratual, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - 6.2.2.1.1.** Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
  - 6.2.2.1.2.** A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;
  - 6.2.2.1.3.** O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste Projeto Básico;
  - 6.2.2.1.4.** Os itens deverão ser executados e entregues conforme proposta de calendário estabelecido entre as partes.

**6.2.3. Condições para Pagamento**

- 6.2.3.1.** A Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.2.3.2.** Na Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ser entregue ao TJCE o Relatório Gerencial dos Serviços que será utilizado para efeitos de faturamento.
  - 6.2.3.2.1.** A estrutura e a definição do conteúdo do Relatório Gerencial dos Serviços serão definidas na Reunião Inicial do Contrato.
- 6.2.3.3.** Os faturamentos dos serviços executados pela CONTRATADA, serão efetuados conforme abaixo:
  - 6.2.3.3.1.** Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, definidos de acordo com cada serviço executado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**6.2.3.3.2.** O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

**6.2.3.3.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

i = Taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Assim apurada:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**6.2.3.3.4.** Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;

**6.2.3.3.5.** O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

**6.2.3.3.6.** O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**6.2.3.3.6.1.** As certidões apresentadas somente serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**6.2.3.3.6.2.** Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a CONTRATADA deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

**6.2.3.3.6.3.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.2.3.3.6.4.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**6.2.3.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.2.3.3.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.2.3.3.9.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 6.2.3.3.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- 6.2.3.3.11.** Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte do CONTRATANTE.
- 6.2.3.3.12.** O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas.
- 6.2.3.3.13.** Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pelo CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- 6.2.3.3.14.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.
- 6.2.3.3.15.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.2.3.3.16.** Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

**6.2.4.** Procedimento de Aceitação do Objeto (Monitoramento da Execução)

- 6.2.4.1.** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) executar o escopo previsto neste Projeto Básico de acordo com as ordens de serviço que forem emitidas;
- 6.2.4.2.** Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o Termo de Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.
- 6.2.4.3.** Os pagamentos pelas Ordens de Serviço serão realizados de forma mensal, de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas e produtos entregues. Desta forma, ao final de cada mês será emitido pela CONTRATADA um relatório que conste o trabalho realizado de forma detalhada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- 6.2.4.4.** Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a homologação do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Projeto Básico, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 6.2.4.5.** Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico em conformidade com o item 4;
- 6.2.4.6.** Após as devidas análises, caso seja identificado alguma discordância, a(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) CONTRATADA deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do seu recebimento;
  - 6.2.4.6.1.** Caso a(s) CONTRATADA(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato poderá efetivar os parâmetros do **item 4** e proceder com a indicação de eventuais sanções à Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento à área jurídica.
  - 6.2.4.6.2.** Caso as análises efetuadas estejam de acordo com o especificado neste Projeto Básico, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;
- 6.2.4.7.** Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia todos os documentos. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

**6.2.5. Encerramento Contratual**

- 6.2.5.1.** Compete ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do Contrato, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.
- 6.2.5.2.** Caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificado a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.
- 6.2.5.3.** Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o Histórico de Gerenciamento do Contrato, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do Termo de Encerramento do Contrato para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.
- 6.2.5.4.** O Termo de Encerramento do Contrato assinado será encaminhado ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.
- 6.2.5.5.** Após confirmação de recebimento do Termo de Encerramento do Contrato, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o Histórico de Gerenciamento do Contrato e arquivá-lo.

**6.3. Papeis envolvidos na Execução do Contrato**

- 6.3.1.** A equipe de gestão e fiscalização do contrato, composta por servidores vinculados aos projetos do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud) , será definida posteriormente, mediante publicação de portaria do TJCE no Diário da Justiça eletrônico (DJe). A portaria definirá também os serviços e atividades que serão atribuídas para cada fiscal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Gestor do contrato	Representante com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, incluindo o suporte à contratação, gestão, fiscalização e avaliação da contratação, bem como o controle de ordens de serviço, pagamentos, orçamento e prazos.
Fiscal Demandante do Contrato	Representante da Área Demandante, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do serviço;
Fiscal Técnico do Contrato (Coordenador do projeto)	Representante da Área de Demandante, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do serviço.
Fiscal Administrativo do Contrato	Representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais

ID	PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
1	Fiscais Técnicos	Servidores indicados pela Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</li><li>2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</li><li>3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.</li><li>4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega do serviço, bem como após o encerramento do contrato);</li><li>5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</li><li>6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</li><li>7) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</li><li>8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato;</li><li>9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</li><li>10) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</li><li>11) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</li><li>12) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</li><li>13) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</li></ol>
2	Fiscais	Servidores	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de</li></ol>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

ID	PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
	Requisitantes do Contrato	indicados pela Unidade de Gerenciament o do PROMOJUD	acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega do serviço, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 5) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; 6) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 7) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 10) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.
3	Fiscal Administrativo	Servidores indicados pela Unidade de Gerenciament o do PROMOJUD	1) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato; 2) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; 3) Verificar se a empresa CONTRATADA cumpriu com a garantia contratual prevista no contrato.
4	Gestor do Contrato	Ordenador de Despesa da contratação	1) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato; 2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos em conjunto com o Fiscal Técnico e Fiscal Requirante; 3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

ID	PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
			<p>4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato;</p> <p>7) Receber, definitivamente, por meio de atesto na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;</p> <p>8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;</p>

#### **6.4. Deveres e Responsabilidades**

##### **6.4.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante**

- 6.4.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.4.1.2.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 6.4.1.3.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.4.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais
- 6.4.1.5.** Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4.1.6.** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- 6.4.1.7.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.
- 6.4.1.8.** Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.
- 6.4.1.9.** Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato, incluindo os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) essenciais à prestação dos serviços, quando executados nas dependências do TJCE.
- 6.4.1.10.** Revogar e eliminar autorizações de acesso concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao TJCE.
- 6.4.1.11.** Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

atualizações.

**6.4.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- 6.4.2.1.** Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste documento e respectivo Contrato.
- 6.4.2.2.** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 6.4.2.3.** Responsabilizar-se pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.
- 6.4.2.4.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os requisitos e padrões estabelecidos.
- 6.4.2.5.** Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal devidamente capacitado e habilitado para a execução dos serviços contratados que atenda às exigências profissionais estabelecidas pelo TJCE.
- 6.4.2.6.** Manter as atualizações na documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao TJCE, sempre que solicitada.
- 6.4.2.7.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Termo de Contrato.
- 6.4.2.8.** Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos do TJCE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos pelo TJCE.
- 6.4.2.9.** Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente documento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao TJCE.
- 6.4.2.10.** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, às suas expensas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.
- 6.4.2.11.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento sem prévia autorização do TJCE.
- 6.4.2.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.
- 6.4.2.13.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo TJCE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Contratação.
- 6.4.2.14.** Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos do TJCE. O TJCE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- 6.4.2.15.** Disponibilizar meios de contato (telefone, e-mail, whatsapp e afins) de todos os profissionais envolvidos na contratação.
- 6.4.2.16.** Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião semanal para acompanhamento das demandas e uma reunião mensal de para apresentação dos relatórios mensais de prestação dos serviços, nas instalações do Contratante, na cidade de Fortaleza, Ceará. A critério do TJCE, esta reunião poderá ocorrer por videoconferência.

- 6.4.2.16.1.** O preposto indicado pela CONTRATADA não poderá acumular de forma simultânea a prestação dos serviços de Consultoria.
- 6.4.2.17.** Encaminhar ao TJCE, antes da data de início da realização dos serviços e mensalmente, junto ao relatório gerencial de níveis de serviço, relação nominal dos profissionais que atuarão junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, indicando o CPF, área de atuação e apresentando documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como da comprovação de seu vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- 6.4.2.18.** Elaborar e apresentar ao TJCE, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparados com os contratados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 6.4.2.19.** Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 6.4.2.20.** Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados ao TJCE.
- 6.4.2.21.** Providenciar o imediato afastamento de qualquer colaborador alocado na prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato do TJCE. A CONTRATADA deverá garantir a execução integral da Ordem de Serviço, portanto a prestação do serviço deverá ser restabelecida em no máximo 15 (quinze) dias úteis.
- 6.4.2.22.** Solicitar, obrigatoriamente, ao Poder Judiciário do Estado do Ceará a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TJCE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade que tenham executado tarefas relacionadas ao contrato com o TJCE.
- 6.4.2.23.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 6.4.2.24.** Garantir a remuneração de todos os colaboradores que estiverem à disposição da CONTRATADA para execução dos serviços, responsabilizando-se única e exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, observando de devida legislação para os serviços executados em horários extraordinários, bem como garantir a devida remuneração durante o período de repasse dos conhecimentos executado no ambiente do TJCE, portanto deve ser considerando como de efetivo trabalho o período em que o empregado estiver a disposição da CONTRATADA, devendo ser remunerado na forma da lei.
- 6.4.2.25.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao TJCE, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 6.4.2.26.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o TJCE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- 6.4.2.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.
- 6.4.2.28.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TJCE ou a serviço dele.
- 6.4.2.29.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- 6.4.2.30.** Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.
- 6.4.2.31.** Reportar ao TJCE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 6.4.2.32.** Providenciar cópia, para todos os profissionais alocados na execução dos serviços, da PSTI/TJCE e das demais normas disponibilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como zelar pela observância de tais normas.
- 6.4.2.33.** Solicitar, dos profissionais alocados na execução dos serviços, a assinatura de termo de sigilo e responsabilidade, bem como termo de ciência, de acordo com modelo a ser fornecido pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 6.4.2.34.** Apresentar mensalmente ao TJCE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 6.4.2.35.** Devolver os crachás fornecidos pelo TJCE quando do desligamento de seus profissionais ou do término do contrato, e ainda ser o Poder Judiciário do Estado do Ceará ressarcido por eventuais extravios ou danos.
- 6.4.2.36.** Abster-se de contratar, para atuar no âmbito da presente contratação, servidor ativo ou aposentado do quadro do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 6.4.2.37.** Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pelo deslocamento dos profissionais de suas instalações para as instalações do TJCE, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem.
- 6.4.2.38.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e fiscais técnicos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e/ou artefatos que tenham sido construídos ou mantidos pela CONTRATADA, caso eles apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.4.2.39.** Fornecer informações e esclarecimentos sobre seus profissionais, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio da solicitação feita pelo TJCE.
- 6.4.2.40.** Para os serviços realizados nas dependências do TJCE, os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) serão fornecidos pelo TJCE. Quaisquer outros softwares necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4.2.41.** A CONTRATADA deverá fornecer os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) e softwares utilizados pela equipe técnica que executar os serviços de forma remota, bem como providenciar a comunicação remota entre sua sede e seus colaboradores em regime de teletrabalho e as instalações (datacenter) do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**6.4.2.42.** Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada.

**6.4.2.43.** Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo TJCE, aos profissionais indicados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

**6.5. Forma de Acompanhamento do Contrato**

ID	EVENTO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
1	Reunião de alinhamento inicial do Contrato	Plano de Projeto, Cronograma de realização das atividades, Termo de Compromisso, Termo de Ciência e Plano de Inserção
2	Consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas	Demandas registradas através de Ordens de Serviço e acompanhadas através das entregas planejadas. Acompanhamento através de reuniões periódicas de avaliação do desempenho do projeto e evolução do cronograma.

**6.6. Metodologia de Avaliação de Qualidade**

ETAPA/FASE/ITEM	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
Início da Prestação dos Serviços	Verificar se o início dos serviços ocorreu dentro do prazo definido em Contrato.
Comprovação do atendimento aos requisitos de experiência dos empregados da CONTRATADA	No início da prestação dos serviços, e sempre que houver alteração na equipe de colaboradores da CONTRATADA, esta deverá apresentar currículo e demais documentos que comprovem que seus colaboradores atendem às especificações de perfis profissionais.
Verificar a qualidade dos serviços prestados.	A verificação do atendimento da qualidade dos serviços prestados será realizada da forma descrita neste Projeto Básico e seus anexos.

**6.7. Estimativa do Volume de Bens/Serviço**

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	BEM/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1.1	A quantidade de serviço prestado foi dimensionada considerando o planejamento para atendimento às demandas do projeto e suas atividades	Prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito de Licitações e Contratações Públicas	HORAS	1.120

**6.7.1.** As atividades especificadas deverão ser planejadas levando em consideração os quantitativos máximos estabelecidos, podendo, eventualmente, existir realocação dos saldos de horas das atividades, a partir da aprovação dos ajustes pelo CONTRATANTE, com base no seguinte dimensionamento:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

SERVIÇO A SER CONTRATADO (OBJETO)	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MELHORIA DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	HORAS	960
	CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA	HORAS	160
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>1.120</b>

**6.8. Prazos e Condições**

- 6.8.1.** As condições de execução dos serviços estão estabelecidas detalhadamente de acordo com o conteúdo do Item 4 – Especificação Técnica Da Contratação.
- 6.8.2.** O prazo contratual é de 12 meses, devendo a empresa CONTRATADA elaborar cronograma detalhado de atividades e de entrega dos produtos e documentos previstos, ficando o pagamento do serviço vinculado à apresentação de relatório de acompanhamento dos serviços, que detalhe as tarefas realizadas e respectivos produtos, respeitado o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 6.8.3.** O detalhamento do cronograma deverá ser realizado pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE, visando o alinhamento de expectativas e das atividades inicialmente previstas.
- 6.8.4.** Deverá ser estabelecida métrica quantitativa de processos contemplados por trimestre, assegurando que todos os processos previstos serão contemplados dentro do prazo contratual previsto.

**6.9. Aceite, Alteração, Cancelamento e Reajuste**

**6.9.1. Condições de Aceite**

- 6.9.1.1.** O aceite se dará pelo estabelecido no Item 4 – Especificação Técnica da Contratação deste documento e todos os seus requisitos.

**6.9.2. Condições de Alteração**

- 6.9.2.1.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do termo de contrato.
- 6.9.2.2.** Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**6.9.3. Condições de Rescisão**

**6.9.3.1. Constituem motivo para rescisão contratual:**

- 6.9.3.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 6.9.3.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 6.9.3.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- 6.9.3.1.4.** O atraso injustificado no início dos serviços;
- 6.9.3.1.5.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- 6.9.3.1.6.** A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- 6.9.3.1.7.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- 6.9.3.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 6.9.3.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- 6.9.3.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- 6.9.3.1.11.** A dissolução da Contratada;
- 6.9.3.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- 6.9.3.1.13.** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- 6.9.3.1.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 6.9.3.1.15.** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.9.3.1.16.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
- 6.9.3.1.17.** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- 6.9.3.1.18.** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Contratada, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- 6.9.3.1.19.** O Contrato poderá ser rescindido pelo TJCE a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**6.9.4. Condições de Reajuste.**

- 6.9.4.1.** Os preços estabelecidos contratualmente são fixos e irredutíveis.

**6.10. Garantia Técnica dos Serviços**

- 6.10.1.** A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo-se suas prorrogações.
- 6.10.2.** Consideram-se em garantia técnica todos os serviços e os produtos que foram entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 6.10.3.** No período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir todos e quaisquer defeitos nos produtos ou serviços entregues, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.10.4.** Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA e determinará o prazo para correção.
- 6.10.5.** Os defeitos poderão ser apontados pelo CONTRATANTE, ainda que as Ordens de Serviço que trataram das entregas que os geraram tenham sido pagas.
- 6.10.6.** Na hipótese de produto entregue pela CONTRATADA ter sido modificado parcialmente pelo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

CONTRATANTE ou por outros fornecedores, a CONTRATADA ficará desonerada da garantia da parte modificada, mantendo-se a garantia das demais partes.

**6.11. Propriedade, Sigilo, Restrições**

- 6.11.1.** A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, fluxos de trabalho, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, código fonte de IDE (Ambiente de Desenvolvimento Integrado), ferramentas que auxiliam na engenharia de software (ferramenta CASE), software e respectivos componentes, frameworks de desenvolvimento, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, entregues conforme versões e fabricantes indicados pelo TJCE, sendo vedado à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 6.11.2.** Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos serviços e documentos exigidos neste contrato passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.
- 6.11.3.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- 6.11.4.** A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;
- 6.11.5.** Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste contrato, a assinatura do Anexo II - Termo de Compromisso, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.
- 6.11.6.** A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.
- 6.11.7.** Utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na execução dos serviços ou produção de quaisquer artefatos relacionados ao presente Objeto, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**6.12. Mecanismos Formais de Comunicação**

- 6.12.1.** São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

ID	FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	FORMA DE COMUNICAÇÃO	PERIODICIDADE
01	Emissão de Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de Empenho	Quando demandado pelo TJCE
02	Registro das Reuniões realizadas entre o CONTRATANTE e a contratada	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Ata de Reunião	Sempre que houver reunião entre as partes
03	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Documentos Oficiais	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos texto, planilhas, slides, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário.

### 6.13. Modelo de Gestão de Contrato

- 6.13.1.** Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 67 da Lei no 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.13.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.
- 6.13.3.** O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Níveis Mínimos de Serviço - NMS entre o CONTRATANTE e CONTRATADA. O CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.
- 6.13.4.** Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a CONTRATADA entregará, no final de cada mês, o Relatório Técnico Consolidado, contendo todas as Ordens de Serviços concluídas e aceitas pelo CONTRATANTE no período, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.
- 6.13.5.** A entrega de serviços com nível inferior ao mínimo estabelecido constitui inexecução parcial, ensejando glosa dos valores informados no Relatório Técnico Consolidado, que será refletida no faturamento das Ordens de Serviço glosadas.
- 6.13.6.** O monitoramento e controle do Contrato serão realizados em reunião, nas dependências do CONTRATANTE, entre Fiscal Técnico e preposto da CONTRATADA. A reunião será realizada



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

mensalmente para tratar de assuntos inerentes ao contrato, e poderá haver reuniões extra dependendo de necessidade(s) percebida(s) pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e/ou Preposto. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião;

- 6.13.7.** A critério do CONTRATANTE as reuniões poderão ocorrer de forma remota através de ferramenta de videoconferência. A participação da CONTRATADA em reuniões de acompanhamento não resultará em remuneração adicional.
- 6.13.8.** A ausência do Preposto designado pela CONTRATADA, ou seu substituto, em reunião formalmente agendada ensejará evento de glosa contratual conforme previsto nos Níveis Mínimos de Serviço.
- 6.13.9.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas visitas às dependências da CONTRATADA para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.
- 6.13.10.** Os primeiros 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos, implantação de ferramentas e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- 6.13.11.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato, conforme item 6.16.3.
- 6.13.12.** Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios, ensejando a aplicação de multa quando ultrapassados os limites estabelecidos.
- 6.13.12.1.** Considerando a natureza e a importância do projeto, entregas incompletas ou tardias podem ser consideradas inexecuções parciais, pois resultam em produtos de valor agregado inferior ao demandado, ensejando aplicação de glosa de redução do valor da Ordem de Serviço que o originou.

**6.14. Critérios Gerais de Nível de Serviço**

- 6.14.1.** São definidos nesta subseção vários critérios de nível de serviço que são de aplicação direta, motivados por evento ou condição de caráter individualizado.

<b>CRITÉRIOS DE NÍVEL DE SERVIÇO COM EVENTOS DE APLICAÇÃO IMEDIATA</b>		
<b>COM INCIDÊNCIA GLOBAL (PERCENTUAL INCIDENTE NA FATURA EM SUA ÍNTEGRA)</b>		
<b>Item</b>	<b>Evento/condição</b>	<b>Redutor (% da fatura)</b>
1	Manter profissional sem qualificação para a realização das atividades.	0,3% por dia útil decorrido após o prazo máximo estabelecido
2	Ausência de preposto ou substituto à reunião mensal de acompanhamento do contrato	0,5% por ocorrência
3	Deixar de cumprir requisitos de sigilo e confidencialidade provocando vazamento de quaisquer informações de caráter privado sem autorização expressa do CONTRATANTE	5,0% por ocorrência
4	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos e/ou revisados em comum acordo com o CONTRATANTE	0,5% por ocorrência



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

<b>CRITÉRIOS DE NÍVEL DE SERVIÇO COM EVENTOS DE APLICAÇÃO IMEDIATA</b>		
<b>COM INCIDÊNCIA GLOBAL (PERCENTUAL INCIDENTE NA FATURA EM SUA ÍNTEGRA)</b>		
5	Deixar de realizar eventos, oficinas e workshops estabelecidos junto às equipes do CONTRATANTE sem que haja a devida justificativa	0,5% por ocorrência
6	Deixar de cumprir os requisitos estabelecidos nas atividades e produtos previstos para esta contratação.	0,5% por ocorrência

**6.14.2.** Para casos excepcionais e justificados, e desde que haja concordância do CONTRATANTE, eventos de aplicação de glosa de itens da tabela acima poderão ser reconsiderados.

**6.14.3. Critérios de Aceitação dos Serviços**

**6.14.3.1.** Em caso de descumprimento de qualquer entrega que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, haverá glosa correspondente na fatura.

**6.14.3.2.** São passíveis de entrega e aceitação os serviços demandados por meio de Ordem de Serviço expedida na forma deste contrato e que tenham atendido aos requisitos previstos no edital.

**6.14.3.3.** Os serviços serão considerados entregues quando da comunicação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, da disponibilidade dos artefatos produzidos por meio eletrônico a ser estabelecido. A entrega de todos os artefatos resultantes da execução de uma Ordem de Serviço interrompe a contagem de seu prazo de entrega.

**6.14.3.4.** A homologação dos produtos de uma Ordem de Serviço se dará em prazo correspondente a até 20 dias corridos da data de entrega dos respectivos serviços. As Ordens de Serviço não homologadas neste prazo sofrerão homologação tácita, sem prejuízo da garantia contratual.

**6.14.3.5.** Constatada qualquer inconformidade que impeça o aceite dos resultados de uma Ordem de Serviço, esta será retornada ao CONTRATANTE, ao estado em que se encontrava antes da entrega, lançados os motivos da recusa, a partir do que será retomada a contagem do prazo de entrega e computados eventuais multas e glosas.

**6.14.3.6.** Não serão considerados os atrasos decorrentes de fatos supervenientes sofridos pela CONTRATADA, desde que tais fatos sejam comunicados ao CONTRATANTE tão logo ocorram, para que possam ser analisados quanto à pertinência. Cabe à CONTRATADA provar os fatos e os seus efeitos sobre o andamento dos serviços da OS.

**6.14.3.7.** A aceitação dos serviços de uma Ordem de Serviço não impede a constatação, no prazo da garantia, da existência de vícios e não isenta a CONTRATADA de obrigações deles decorrentes.

**6.14.4. Aceitabilidade dos Produtos por Meio de Acordos de Níveis de Serviço**

**6.14.4.1.** O pagamento pelos serviços estará vinculado à entrega dos produtos estabelecidos, assegurando o atendimento aos requisitos estabelecidos nas atividades. Caso o produto seja rejeitado por não atender aos requisitos previamente definidos, o mesmo será devolvido à CONTRATADA com as devidas indicações das inconformidades apontadas, que deverão ser sanadas para aprovação da referida medição.

**6.14.4.2.** Por serem os produtos contratuais compostos por um conjunto de atividades



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

permanentes, sob demanda e programadas, a análise da aceitabilidade dos produtos previstos será procedida conforme lista de verificação abaixo:

<b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS 1 – PRAZOS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Finalidade	Garantir a entrega de cada produto no prazo acordado, bem como a execução dos demais produtos interdependentes.
Meta a cumprir	Deverá ser cumprido pela Contratada o prazo acordado para a entrega dos produtos.
Instrumento de medição	Verificação por responsável do CONTRATANTE, considerando as especificações do Projeto Básico referente aos prazos acordados no planejamento da contratação.
Forma de acompanhamento	Contagem dos dias decorridos entre o início das atividades referentes ao respectivo produto até a sua entrega, excluindo finais de semana e feriados.
Periodicidade	A cada recebimento de produtos por Termo Provisório específico.
Mecanismo de cálculo	Dias = Quantidade de dias de atraso
Início de vigência	A partir da emissão do Termo Provisório para início da execução de cada produto.
Faixas de ajuste no pagamento	0 dias = 100% da Fatura em caso de aceite do produto; de 1 a 5 dias = 95% do valor correspondente ao produto na Fatura; de 6 a 10 dias = 90% do valor correspondente ao produto na Fatura; Acima de 11 dias = 80% do valor correspondente ao produto na Fatura;
Observações	Este modelo de Acordo de Nível de Serviços se aplica a todos os produtos e atividades previstas. Os atrasos decorrentes de correções que ultrapassem o prazo estabelecido pelo gestor do contrato para a entrega do produto, em razão da recusa, serão considerados para efeitos de ajuste no pagamento.

<b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS 2 – QUALIDADE – FORMATAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
Finalidade	Mensurar e garantir a qualidade do conteúdo exigido em cada produto, incluindo coesão, clareza, correção ortográfica e gramatical de maneira a possibilitar a correta apreensão do conteúdo. Padronização e adequação estética na formatação de textos, gráficos e tabelas de forma a facilitar a leitura e organização de documentos.
Meta a cumprir	Deverá ser providenciado pela CONTRATADA quando da preparação de documentos o atendimento a qualidade requerida em relação à formatação e padronização de documentos definida pelo CONTRATANTE.
Instrumento de medição	Verificação por responsável do CONTRATANTE, considerando as especificações do Projeto Básico.
Forma de acompanhamento	Com base em critérios de formatação e padronização a serem informados na iniciação contratual. Validação pela equipe do Escritório de Processos e equipe de contratação.
Periodicidade	A cada recebimento de produtos por Ordem de Serviço específica.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

<b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS 2 – QUALIDADE – FORMATAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
Mecanismo de cálculo	Verificação das faixas de pontuação de cada produto entregue conforme previsto na Ordem de Serviço
Início de vigência	A partir da emissão da ordem de serviço para início da execução de cada produto.
Faixa de pontuação	<p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conteúdo de qualidade excelente: correção no uso de jargões técnicos, consistência lógica entre premissas e conclusões, boa articulação na argumentação: 50 pontos;</li><li>- Conteúdo de qualidade razoável: desvios ou imprecisões no uso de jargões técnicos, na consistência lógica entre premissas e conclusões ou na articulação da argumentação que não comprometem a apreensão do conteúdo: 25 pontos;</li><li>- Conteúdo de qualidade ruim: falhas técnicas, de lógica ou de argumentação que fragilizam ou comprometem a correta apreensão do conteúdo: 0 pontos.</li></ul> <p>Texto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Texto de qualidade excelente: texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical: 25 pontos;</li><li>- Texto de qualidade razoável: ocorrência eventual de erros que não comprometam a apreensão de conteúdo: 15 pontos;</li><li>- Texto de qualidade ruim: texto com erros que comprometam a apreensão de conteúdo ou ocorrência frequente de erros de qualquer espécie no texto: 0 pontos.</li></ul> <p>Formatação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formatação adequada de artefatos: 25 pontos;</li><li>- Textos, fluxogramas, gráficos e tabelas com pequenos desvios de formatação ou padronização, que não impeçam a apreensão do conteúdo: 15 pontos;</li><li>- Textos, gráficos ou tabelas com defeitos de formatação que comprometam a apreensão do conteúdo: 0 pontos.</li></ul> <p>As Faixas de Pontuação de cada indicador a ser mensurado no item “Finalidade” serão somados conforme a seguinte fórmula:</p> <p># Pontuação qualidade do serviço = pontos “conteúdo” + pontos “texto” + pontos “formatação”.</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Considera-se para cada faixa de ajuste de pagamento o resultado da fórmula “pontuação qualidade do serviço”:</p> <p>De 90 a 100 pontos = 100% do valor correspondente ao produto na Fatura; De 80 a menos que 90 pontos = 90% do valor correspondente ao produto na Fatura; De 70 a menos que 80 pontos = 80% do valor correspondente ao produto na Fatura; Menos que 70 pontos = Produto inaceitável (0%)</p>
Observações	<p>Para efeitos de ajuste no pagamento será considerada a média dos valores do ANS1 e ANS 2 – “Prazo” e “Qualidade” - conforme a fórmula seguinte: ( Faixa de ajuste no pagamento “Prazo” + “Faixa de ajuste no pagamento “Qualidade”)/2 Este modelo de Acordo de Nível de Serviços se aplica a todos os produtos e atividades previstas.</p>

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS 3 – VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Finalidade	Garantir que o produto seja entregue de acordo com os requisitos definidos, atendendo ao propósito do projeto.
------------	--



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

<b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS 3 – VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Meta a cumprir	A contratada deverá assegurar que os produtos entregues estejam de acordo com os requisitos e especificações definidos pelo CONTRATANTE.
Instrumento de medição	Verificação por responsável do CONTRATANTE e pelo Escritório de Processos, considerando as especificações do Projeto Básico. Não sendo validado o produto, ocorrerá a contagem para fins de ajuste de pagamento de dias de atraso até a entrega de produto que seja validado.
Forma de acompanhamento	A contratada deverá entregar os produtos no prazo contendo as validações prévias das áreas envolvidas no mapeamento e redesenho de processos, ou na viabilização de outro produto, e com a validação do responsável pela equipe do Escritório de Processos. Será efetuada a medição na entrega do produto com base na metodologia, notação e formatação exigidos para mapeamento e redesenho dos processos a serem informados na etapa de iniciação contratual.
Periodicidade	A cada recebimento de produtos por Ordem de Serviço específica.
Mecanismo de cálculo	Validação ou não do produto. Dias = Quantidade de dias de atraso
Início de vigência	A partir da emissão da ordem de serviço para início da execução de cada produto.
Faixas de ajuste no pagamento	VALIDAÇÃO = 100% da Fatura; NÃO-VALIDAÇÃO - Produto devidamente corrigido e entregue serão considerados dias de atraso de entrega afetando o valor a ser pago na fatura correspondente: de 1 a 5 dias de atraso após a correção=> Será pago 90% do valor correspondente ao produto na Fatura; de 6 a 10 dias de atraso após a correção =>Será pago 85% do valor correspondente ao produto na Fatura; Acima de 11 dias de atraso após a correção => Será pago 80% do valor correspondente ao produto na Fatura.
Observações	Os atrasos decorrentes de correções que ultrapassem o prazo estabelecido no prazo fixado pelo fiscal do contrato para a entrega do produto na Ordem de Serviços - OS, em razão da recusa serão considerados para efeitos de ajuste no pagamento. Se houver atraso na entrega do produto para verificação da conformidade será aplicada a média entre o ANS1 e ANS3 – “Prazo” e “Aprovação” – conforme a fórmula seguinte:  ( Faixa de ajuste no pagamento “Prazo” + “Faixa de ajuste no pagamento “Validação”)/2

<b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS 4 – AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DO TREINAMENTO</b>	
Finalidade	Garantir que os eventos de capacitação sejam executados com qualidade
Meta a cumprir	A contratada deverá obter média mínima de 06 no resultado da avaliação das turmas nos itens Conteúdo e palestrante/Instrutor.
Instrumento de medição	Avaliação de Reação aplicada à turma ao final da ação de capacitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

<b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS 4 – AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DO TREINAMENTO</b>	
Forma de acompanhamento	Consolidação dos resultados da avaliação de reação preenchidas pelos participantes da turma em relação aos itens Conteúdo e Palestrante conforme a seguir:  Conteúdo: Conformidade com o objetivo proposto no programa; Coerência e clareza no encadeamento do tema; Relevância em relação ao trabalho; Inovação e atualização dos temas abordados; Qualidade do material didático: apostila, textos, vídeos, slides, materiais em geral.  Palestrante/Instrutor: Entrosamento e comunicação com o grupo; Domínio do tema: demonstrou conhecimento e esclareceu dúvidas; Organização: utilização dos recursos, sequência lógica na exposição do tema; Motivação: estimulou a participação do grupo; Relação dos conceitos teóricos com a prática; Fidelidade ao conteúdo programático; Pontualidade: horário de início , intervalo e do fim.
Periodicidade	Por ordem de Serviço.
Mecanismo de cálculo	Média das notas atribuídas pelos empregados que preencheram avaliação aplicada à turma ao final da capacitação.
Início de vigência	A partir da emissão da ordem de serviço para início da execução de cada produto.
Faixas de ajuste no pagamento	De 8 a 10 - 100% da fatura. De 7 a 8 - 90% da fatura. De 6 a 7 - 80% da fatura. Abaixo de 6 - inexecução parcial.
Observações	---

**6.15. Local e horário da execução dos Serviços**

**6.15.1.** Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará, em Fortaleza (CE), e/ou de forma online (remota), de acordo com comunicação prévia realizada pelo CONTRATANTE, face à situação ora enfrentada devido à pandemia do Coronavírus em 2021.

**6.15.1.1.** Em caso de execução de trabalhos de forma presencial, a CONTRATADA deverá assegurar que os perfis necessários à execução das atividades estejam disponíveis e compareçam às instalações da CONTRATADA, de acordo com cronograma de atividades a ser estabelecido.

**6.15.2.** O CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá facultar à CONTRATADA, caso seja do interesse desta, a opção de executar determinados serviços em suas próprias dependências.

**6.15.3.** A CONTRATADA será a única responsável pela gestão dos profissionais associados à execução dos serviços nos locais em que os serviços sejam prestados, não havendo, em qualquer hipótese, diferenciação pelo preço pago pela execução dos serviços.

**6.15.4.** Em caso de necessidade, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos notebooks para suas próprias equipes.

**6.15.5.** A CONTRATADA terá a exclusiva responsabilidade pelos deslocamentos dos profissionais na cidade de Fortaleza (CE) envolvidos na prestação dos serviços.

**6.15.6.** O horário de expediente convencional é das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira nos dias úteis.

**6.16. Sanções Aplicáveis**

**6.16.1.** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

Projeto Básico, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do CONTRATANTE, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

**6.16.1.1. Advertência;**

**6.16.1.1.1. Multa, estipuladas na forma a seguir:**

**6.16.1.1.1.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10% em relação à meta prevista em 03 (três) medições em meses consecutivos, ou alternados, realizadas a cada período de 06 (seis) meses da execução dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;

**6.16.1.1.1.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

**6.16.1.1.1.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

**6.16.1.1.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

**6.16.1.1.1.5.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal a ser pago pela Ordem de Serviço Padrão, pelo atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal a ser pago pela Ordem de Serviço Padrão.

**6.16.1.1.1.6.** Multa de 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

**6.16.1.1.2.** Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto de 2 (dois) anos, em conformidade com o Art. 87 da Lei 86 art. 8766/93, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

**6.16.1.1.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.16.1.1.4.** RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**6.16.2.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**6.16.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

- 6.16.4.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;
- 6.16.5.** A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;
- 6.16.6.** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 6.16.7.** Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo CONTRATANTE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;
- 6.16.8.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do CONTRATANTE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.
- 6.17. Garantia Contratual**
- 6.17.1.** No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.
- 6.17.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.17.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.17.2.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.17.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.17.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.17.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 6.17.5.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 6.17.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.17.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.17.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 6.17.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

de 5% (cinco por cento), conforme especificado na minuta de contrato.

**6.17.10.** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**6.17.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**6.17.12.** Será considerada extinta a garantia:

**6.17.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**6.17.12.2.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**6.17.13.** O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**6.17.14.** Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**6.18.** Assinatura do termo de contrato

**6.18.1.** A empresa licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

**6.18.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.18.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**6.19.** Vigência Contratual

**6.19.1.** O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 meses contados da assinatura.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A contratação pretendida neste Projeto Básico será suportada pelos recursos que possuem por fonte o **Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará – PROMOJUD**, nas dotações orçamentárias que serão especificadas pela Secretaria de Finanças do TJCE, nos autos do processo licitatório, em tempo devido.

## **8. DO PLANO DE INSERÇÃO**

**8.1.** Conceitua-se a “inserção” como o processo por meio do qual o CONTRATANTE repassa à CONTRATADA as informações e as atividades, conforme os padrões de execução estabelecidos, para que não haja quebra de continuidade dos serviços. Finalizado este processo, a CONTRATADA assume o início da execução dos serviços e passa a ser a responsável pelos resultados obtidos.

**8.2.** Os primeiros 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de inserção da CONTRATADA, reservado para que se realizem as seguintes atividades:

**8.2.1.** Aprofundamento nos conhecimentos sobre o ambiente computacional e sua dinâmica,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

procedimentos, diretrizes, políticas, normas, planos e programas, dentre outros que deverão ser considerados na execução contratual;

- 8.2.2.** Proposição de adequação, no que couber, da infraestrutura física e lógica do CONTRATANTE;
- 8.2.3.** Indicação de seu PREPOSTO e substituto, até o 5º dia útil após o início da vigência do contrato;
- 8.2.4.** Apresentação da equipe de operação devidamente capacitada;
- 8.3.** O Plano de Inserção deve ser elaborado pela CONTRATADA, e entregue ao CONTRATANTE para validação até o 5º dia útil após o início da vigência do contrato, contemplando as seguintes premissas/atividades:
  - 8.3.1.** Validação, ou atualização caso necessário, do modelo de registro das ordens de serviço;
  - 8.3.2.** Definição das rotinas de serviços e demais atividades necessárias à execução do objeto.

## **9. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **9.1. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação**

#### **9.1.1. Modalidade de Licitação**

**9.1.1.1.** A modalidade de licitação desta contratação é Concorrência do tipo “Técnica e Preço” sob o regime de empreitada por preço global. Considerando o objeto deste edital, que contempla serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a modalidade de concorrência Técnica e Preço será utilizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, estabelecendo-se critérios de julgamento para seleção do fornecedor, e buscando ainda menor dispêndio financeiro para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

### **9.2. Justificativa para Aplicação do lote exclusivo/cota reservada**

**9.2.1.** Para esta contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos: Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Para o inciso III, o objeto deste Projeto Básico visa a contratação de serviço e não a aquisição de bens de natureza divisível, conforme previsto no referido inciso. Dessa forma, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicada margem de preferência a esta contratação.

### **9.3. Critérios de Habilitação**

#### **9.3.1. Documentação referente à Habilitação Jurídica**

**9.3.1.1.** A licitante deverá apresentar a documentação abaixo informada:

**9.3.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.3.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.3.1.1.2.1.** Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- 9.3.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.1.5.** Declaração de que atende à Política de contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

**9.3.2. Documentação referente à Regularidade Fiscal**

**9.3.2.1.** Para comprovação da sua regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo informada:

- 9.3.2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.3.2.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
  - 9.3.2.1.2.1.** Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal.
  - 9.3.2.1.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 9.3.2.1.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.2.1.4.** Em consonância com o Art. 42 da LC 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).
- 9.3.3.2.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- 9.3.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 9.3.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3.5.** Declaração da proponente, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII - de Declaração de Compromissos Assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

não é superior ao patrimônio líquido da proponente:

- 9.3.3.5.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.
- 9.3.3.5.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a proponente deverá apresentar justificativas.
- 9.3.3.6.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- 9.3.3.7.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 9.3.3.8.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.3.3.9.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.3.3.10.** No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.3.4. Requisitos de Habilitação Técnica**

**9.3.4.1.** Para fins de habilitação técnico-operacional, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços prestados pelo TJCE, a LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução do objeto contratado em pelo menos 30% do volume estimado neste edital, conforme item abaixo:

**9.3.4.1.1.** Experiência na prestação, a pleno contento, tendo sido prestados com as seguintes características:

GRUPO	DESCRIÇÃO
GRUPO 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 atestado emitidos em nome da LICITANTE, que o Licitante executou serviços de consultoria em processos de negócio, transformação e/ou melhoria de processos no tema da contratação, e/ou serviços de assessoria e consultoria em gestão de licitações e processos de contratação, e que indiquem o levantamento e quantitativo de, no mínimo, 30% do previsto nesta contratação.

**9.3.4.1.2.** A documentação para habilitação técnica deverá seguir os padrões e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

especificações descritos no item 9.7 – Documentação de comprovação da Qualificação Técnica e da Proposta Técnica.

**9.3.5. Declaração de Vistoria sobre o Projeto**

**9.3.5.1.** O Atestado de Vistoria a ser fornecido pelo TJCE ou declaração de dispensa, poderá ser emitido conforme as seguintes condições:

**9.3.5.1.1.** Fica facultado ao proponente, caso seja necessário levantar, “in loco”, subsídios para formulação de suas propostas, realizar vistoria técnica nas instalações do Tribunal, durante o horário de funcionamento regular do mesmo. Caso a proponente não realize a vistoria técnica deverá emitir declaração de dispensa, informando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

**9.3.5.1.2.** O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por email direcionado à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (cpl.tjce@tjce.jus.br), mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.

**9.3.5.1.3.** TJCE: na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60822-325, Fortaleza-CE, *whatsapp*: (85) 3207-7100, na Comissão Permanente de Contratação do TJCE.

**9.3.5.1.4.** A vistoria deverá ser agendada e realizada em no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

**9.3.5.1.5.** Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do Tribunal.

**9.3.5.1.6.** Quando da vistoria, a proponente deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses aspectos.

**9.3.5.1.7.** Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.

**9.3.5.1.8.** A vistoria técnica poderá ser realizada de forma remota (online) junto ao TJCE por meio de reunião virtual e outros meios eletrônicos.

**9.3.5.1.9.** Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do TJCE designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria.

**9.4. Apresentação das Propostas**

**9.4.1. Proposta Técnica**

**9.4.1.1.** A Proposta Técnica de execução dos serviços deverá ser apresentada na forma indicada e conter os requisitos descritos a seguir.

**9.4.1.1.1.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**9.4.1.1.2.** Deve fazer menção ao número do certame e do processo licitatório.

**9.4.1.1.3.** Deve apresentar descrição detalhada dos serviços cotados, em conformidade com as especificações constantes no objeto da contratação.

**9.4.1.1.3.1.** Deverá discriminar as atividades principais dos serviços, seu conteúdo, duração, fases e relações entre si, incluindo visão geral dos prazos e cronograma proposto.

**9.4.1.1.4.** Deve apresentar abordagem, métodos, padrões e metodologias



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- associadas aos temas abordados no projeto.
- 9.4.1.1.5.** Deve apresentar descrição detalhada da equipe técnica prevista para participação do projeto, em conformidade com as especificações constantes no objeto da contratação.
- 9.4.1.1.5.1.** Deve apresentar declaração e ciência dos profissionais participantes do projeto, conforme Anexo VI – Relação de Equipe Técnica com Compromisso de Participação.
- 9.4.1.1.6.** Deverá apresentar demonstração da capacidade logística disponível da proponente, particularmente quanto a recursos técnicos, equipamentos e estrutura informacional, bem como da infraestrutura organizacional que a empresa pretenda adotar para execução dos trabalhos.
- 9.4.1.1.7.** Deve conter os valores dos critérios de pontuação relativos à licitante, de acordo com a lista de Critérios de Pontuação Técnica, conforme ANEXO V – PROPOSTA TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE.
- 9.4.1.1.7.1.** Para fins de pontuação, deverão ser apresentados claramente todos os documentos relacionados à validação da pontuação estabelecida e comprovação do atendimento às especificações constantes no edital.
- 9.4.1.1.8.** Deve apresentar, em anexo, prospectos, manuais, informações correspondentes aos serviços ofertados bem como outras informações cabíveis e pertinentes.
- 9.4.1.1.9.** Para fins de avaliação da proposta do fornecedor, a empresa deverá contextualizar sua atuação e sua experiência com a prestação de serviços relacionada ao tema, incluindo:
- 9.4.1.1.9.1.** Descrição das metodologias de trabalho utilizadas.
- 9.4.1.1.9.2.** Exemplos de projetos realizados junto ao mercado público e privado, incluindo cases de sucesso.
- 9.4.1.1.9.3.** Experiências com realização de atividades relacionadas a diagnósticos, auditorias, projetos de inovação, transformação digital, entre outras.

**9.4.2.** Proposta de Preço

**9.4.2.1.** Organização da Proposta

- 9.4.2.1.1.** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 9.4.2.1.1.1.** Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 9.4.2.1.1.2.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 9.4.2.1.1.3.** Deve fazer menção ao número do certame e do processo licitatório;
- 9.4.2.1.1.4.** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 9.4.2.1.1.5.** Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 9.4.2.1.1.6.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

- 9.4.2.2.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.4.2.3.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.4.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4.2.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.4.4.** As propostas Técnica e de Preço devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua data de entrega.
- 9.5.** Julgamento das Propostas de Técnica e Preço
- 9.5.1.** Por se tratar de Concorrência do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores Capacitação Técnica da Licitante (CT) e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) e, ainda, o Preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, além da avaliação da qualidade da documentação apresentada pelo licitante.
- 9.5.2.** Durante a fase de avaliação das propostas, será verificado o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos neste edital em relação às documentações apresentadas para avaliação e pontuação técnica.
- 9.5.3.** No julgamento das Propostas de Preços, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nos termos desta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5.4.** No julgamento das Propostas de Preços, não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5.5.** A valoração e a avaliação das propostas técnica e de preços, em conformidade com os dados estabelecidos nesta concorrência, serão obtidas pelas seguintes fórmulas e mecanismo de cálculo:
- 9.5.5.1.** A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação.

**FÓRMULAS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

FÓRMULAS
<p><b>Pontuação Técnica (PT) = CT + EP</b></p> <p>Onde: CT = Capacitação Técnica da Licitante; EP = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante.</p>
<p><b>Proposta de Preços (PP) = 100 * MP/VP</b></p> <p>Onde: PP = Pontuação atribuída à Proposta de Preços de cada Licitante. MP = Menor Preço entre as licitantes VP = Valor da Proposta Avaliada</p> <p>A pontuação da proposta comercial será efetuada com uma precisão de 2 (duas) casas decimais.</p>
<p><b>Pontuação Final</b></p> <p>No julgamento final das propostas, serão consideradas as pontuações obtidas na Proposta Técnica e na Proposta Comercial (de preços), determinando-se a Nota Final através da seguinte fórmula:</p> <p><b>PF = 0,6 * PT + 0,4 * PP</b></p>

**9.6. Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas**

**9.6.1.** Durante o exame das propostas técnicas, os seguintes fatores serão levados em conta para efeito de julgamento:

**9.6.1.1. Fatores de Avaliação:**

**9.6.1.1.1.** Capacitação Técnica da Licitante (CT).

**9.6.1.1.2.** Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP).

**9.6.1.2.** A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

**9.6.1.2.1. Capacitação Técnica da Licitante (CT):**

**9.6.1.2.1.1.** Este fator é expresso pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto realizados pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada nos quadros a seguir.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT)					
ITEM DE AQUISIÇÃO	ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	1	Execução de projeto cujo escopo englobe o mapeamento de processos de negócio, diagnóstico de	<i>&lt;preenchido pela empresa&gt;</i>	10	10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

<b>CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT)</b>					
ITEM DE AQUISIÇÃO	ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÚBLICAS		implantação de processos e rotinas de trabalho, bem como projetos de melhoria de processos de negócio de modo geral, com escopo e características compatíveis com o objeto desta contratação e no mínimo 160 horas.			
	2	Execução de projeto cujo escopo englobe atividades de diagnóstico, otimização, implantação e treinamento em processos e rotinas no âmbito da gestão de licitações, aquisições e contratações área pública em geral, com escopo e características compatíveis com o objeto desta contratação e no mínimo 160 horas.	<preenchido pela empresa>	20	20

**9.6.1.2.1.2.** Os fatores de avaliação estabelecidos na Capacitação Técnica (CT) buscam assegurar a mobilização de equipe efetiva para atendimento às necessidades do projeto.

**9.6.1.2.1.3.** A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, relativos à empresa ou a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços, conforme especificações do item 9.7 - Documentação de comprovação da Qualificação Técnica e da Proposta Técnica.

**9.6.1.2.1.4.** O valor da Capacitação Técnica da licitante (CT) será igual à soma do número de pontos obtidos em cada critério estabelecido.

**9.6.1.2.1.4.1.** Para cada critério estabelecido, o valor mínimo de pontos de CT, para efeito de classificação, será igual a 1 (um).

**9.6.1.2.2.** Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP):

**9.6.1.2.2.1.** A pontuação prevista para este fator será efetuada com base no quadro a seguir:

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP)</b>					
ITEM DE AQUISIÇÃO	ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E	1	Especialista em Processos de Negócio, com graduação superior em engenharia, administração ou informática	<preenchido pela empresa>	5	5



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP)					
ITEM DE AQUISIÇÃO	ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		Certified Business Process Professional emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management) ou similar, <u>mínimo de 05 (cinco) anos de experiência</u> em gestão de processos e experiência com ferramentas de modelagem de processos e notação BPMN 2.0.			
	2	Especialista em Licitações e Compras Públicas: graduação superior em engenharia, direito, administração, contabilidade, informática e/ou pós-graduação em área correlata e <u>no mínimo 5 anos de experiência</u> na área de Licitações e Compras Públicas ou em projetos compatíveis com as especificações previstas neste edital, no tema de Gestão de Contratações e Aquisições.	<preenchido pela empresa>	15	15

**9.6.1.2.2.1.1.** Os fatores de avaliação estabelecidos na Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) buscam assegurar a mobilização de equipe efetiva para atendimento às necessidades do projeto.

**9.6.1.2.2.1.2.** Para pontuação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), considera-se no Fator de Avaliação a quantidade de projetos em que os profissionais, com as respectivas qualificações técnicas, participaram, respeitando as pontuações máximas estabelecidas.

**9.6.1.2.2.1.3.** Uma vez que esta contratação ocorrerá por meio de concorrência de técnica e preço, e dada a natureza do projeto em epígrafe, considera-se o prazo mínimo de experiência de 5 anos como fator relevante para se assegurar que a administração tenha as garantias necessárias de que as empresas licitantes possuam as condições técnicas para a boa execução dos serviços, mitigando-se riscos de execução do projeto.

**9.6.1.2.2.1.4.** Para efeitos de pontuação serão considerados apenas os profissionais relacionados na equipe principal do projeto, que deverá ser identificada.

**9.6.1.2.2.2.** Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais distintos, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

**9.6.1.2.2.3.** A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, relativos a cada profissional, conforme especificações do item 9.7 - Documentação de comprovação da Qualificação Técnica e da Proposta Técnica.

**9.6.1.2.2.4.** Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, em que conste o profissional como responsável técnico.

**9.6.1.2.2.4.1.** Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

**9.6.1.2.3.** A Pontuação Técnica de cada licitante para cada item, em conformidade com o estabelecido neste Edital, deverá ser calculada pela fórmula seguinte:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT): } PT = CT + EP$$

**9.6.1.2.4.** A Pontuação referente à proposta de preços de cada licitante para cada item, em conformidade com o estabelecido neste Edital, deverá ser calculada pela fórmula seguinte:

$$\text{PROPOSTA DE PREÇOS (PP) = } 100 * MP/VP$$

**9.6.1.2.4.1.** A pontuação da Proposta de Preços será calculada com uma precisão de 02 (duas) casas decimais.

**9.6.1.2.5.** Será julgada vencedora, a LICITANTE que obtiver a maior Pontuação Final (PF), ficando as demais empresas classificadas em ordem decrescente de PF.

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL (PF) = } 0,6 * PT + 0,4 * PP$$

sendo:

PT = Proposta Técnica

PP = Proposta de Preços

**9.6.1.2.5.1.** Os pesos estabelecidos para o cálculo da pontuação final buscam balizar e priorizar a qualidade técnica das propostas em relação à capacidade de execução do fornecedor.

**9.6.1.2.5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.6.1.2.5.2.1.** obtiverem as pontuações técnicas superior a 20 terão os envelopes de propostas de preços abertas. Abaixo da pontuação mínima de 20, o envelope não será aberto e a proposta será desclassificada.

**9.6.1.2.5.2.2.** apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

**9.6.1.2.5.2.3.** deixarem de apresentar as propostas técnica e de preços, apresentando apenas uma das propostas.

**9.6.1.2.5.2.4.** Havendo igualdade nos valores das pontuações finais entre duas ou mais propostas, será utilizado para desempate, o critério disposto no §2º do art. 45 da Lei Nacional n.º 8.666/93 (o sorteio).

**9.7.** Documentação de comprovação da Qualificação Técnica e da Proposta Técnica

**9.7.1.** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica e da proposta técnica, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

desta contratação quanto à natureza, dimensionamento e prazos.

- 9.7.1.1.** Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.
- 9.7.1.2.** O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo de Horas/Unidade de Serviços, número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, além de nome, função e telefone do responsável para contato bem como a qualidade dos serviços prestados.
- 9.7.1.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.
- 9.7.1.4.** Para efeitos de comprovação, somente serão aceitos atestados que indiquem a realização de atividade compatíveis com o objeto desta contratação.
- 9.7.1.5.** Os serviços de que tratam os atestados devem ter sido prestados de modo satisfatório, submetidos a eventual análise para verificação da qualidade da entrega e o cumprimento dos prazos acordados por meio de atesto do cliente.
- 9.7.1.5.1.** Os atestados devem possibilitar a identificação dos serviços realizados, sendo que não serão considerados atestados genéricos.
- 9.7.1.5.2.** A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. Assim, atestados e documentos apresentados poderão ser diligenciados pelo TJCE. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.
- 9.7.1.5.2.1.** Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado.
- 9.7.1.5.2.2.** Caso fique caracterizada atitude inidônea da LICITANTE, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.
- 9.7.1.5.2.3.** O conjunto de atestados para compor o volume exigido deve cobrir período ininterrupto de 6 meses para que fique demonstrada a aptidão da LICITANTE na realização de atividades por período razoável.
- 9.7.1.5.2.4.** A admissão de apresentação pelas LICITANTES de um conjunto de atestados técnicos busca dar oportunidade a essas de somarem atestados buscando assim alcançar os volumes exigidos neste Projeto Básico.
- 9.7.1.5.2.5.** Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 9.7.1.5.2.6.** No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.7.1.5.2.7.** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.7.1.5.2.8.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

inferior.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

---

**Moises Antonio Fernandes Monte Costa – 9625**

Integrante Coordenador do Projeto Aprimoramento dos Processos de Contratações e Aquisições do TJCE - PROMOJUD

Fortaleza, de 5 de outubro de 2021.

**10. APROVAÇÕES**

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Finanças do TJCE para emissão de documento de classificação, reserva e dotação orçamentária. Em seguida, à Presidência do TJCE para autorização do procedimento licitatório, depois, à Comissão Permanente de Contratação do TJCE para iniciação de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**AUTORIDADE COMPETENTE REQUISITANTE**

---

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão – 7146**

Autoridade Competente da Área

Fortaleza, de 5 de outubro de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA – TCI**

**AQSEADIXX – NOME DO PROJETO/CONTRATAÇÃO**

**Versão 1.0**



**Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**Histórico de Revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>

**Sumário**

Finalidade .....  
1 Equipe de Planejamento da Contratação .....  
2 Ciência/ Aprovação .....



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**Finalidade**

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição

**Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Contrato N°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>Contratante órgão:</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE		
<b>Contratada</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

**Ciência/ Aprovação**

Fortaleza, XX de XXX de 2021.

<b>Contratada</b>	<b>Funcionários</b>
-------------------	---------------------

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matricula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matricula



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado contratante, e, de outro lado, a empresa XXX, sediada no endereço XXX, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**DE ACORDO**

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <i>GESTOR CONTRATUAL</i> <i>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</i>	_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>
Testemunhas	
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Identificação do Integrante**

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

**Identificação do Contrato**

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	
Número da Notificação	

**Declaração**

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **XX** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.  
De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

<b>Contratante</b>
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>
<Assinatura> Matrícula:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Identificação dos Integrantes**

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

**Identificação do Contrato**

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	
Número da Notificação	

**Declaração**

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. XXXX da Resolução N° XXX do Conselho Nacional de Justiça, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Projeto Básico do Contrato supracitado.

De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Contratante**

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

**ANEXO V – PROPOSTA TÉCNICA – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

**Ao  
Tribunal de Justiça do Ceará**

Em atendimento ao previsto na Concorrência XX/2021 a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do ato convocatório, de acordo com a proposta técnica apresentada e com os valores dos critérios de pontuação expostos a seguir:

<b>CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT)</b>					
<b>ITEM DE AQUISIÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>FATOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PROJETO</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PROJETOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	1	Execução de projeto cujo escopo englobe o mapeamento de processos de negócio, diagnóstico de processos, proposição e reformulação de processos, implantação de processos e rotinas de trabalho, bem como projetos de melhoria de processos de negócio de modo geral, com escopo e características compatíveis com o objeto desta contratação e no mínimo 160 horas.	<preenchido pela empresa>	10	10
	2	Execução de projeto cujo escopo englobe atividades de diagnóstico, otimização, implantação e treinamento em processos e rotinas no âmbito da gestão de licitações, aquisições e contratações área pública em geral, com escopo e características compatíveis com o objeto desta contratação e no mínimo 160 horas.	<preenchido pela empresa>	20	20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP)					
ITEM DE AQUISIÇÃO	ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	1	Especialista em Processos de Negócio, com graduação superior em engenharia, administração ou informática e/ou pós-graduação em área correlata, certificação CBPP – Certified Business Process Professional emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management), ou equivalente, mínimo de 05 (cinco) anos de experiência em gestão de processos e experiência com ferramentas de modelagem de processos e notação BPMN 2.0.	<preenchido pela empresa>	5	5
	2	Especialista em Licitações e Compras Públicas: graduação superior em engenharia, direito, administração, contabilidade, informática e/ou pós-graduação em área correlata e no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de Licitações e Compras Públicas ou em projetos compatíveis com as especificações previstas neste edital, no tema de Gestão de Contratações e Aquisições.	<preenchido pela empresa>	15	15

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

De Acordo

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa Contratada



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

REF.: Contratação, por meio de modalidade “Concorrência” do tipo “Técnica e Preço” sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito de Licitações e Contratações Públicas, na forma de serviços presenciais e/ou não presenciais, por meio de ordens de serviço, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

Pelo presente, como representante legal da empresa \_\_\_\_ assumo o compromisso de que os profissionais abaixo relacionados e nominados participarão dos serviços objeto do presente certame, conforme atribuições profissionais discriminadas, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

<b>NOME</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>ASSINATURA DO PROFISSIONAL</b>

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

De Acordo

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.**

Ao TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Referência: Concorrência nº \_\_\_\_/2021 – TJCE**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**ANEXO VIII**

**Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre Práticas Proibidas**

**Práticas Proibidas**

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
    - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
- (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

**ANEXO IX - Países elegíveis**

**Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços  
em Contratos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento**

Nota: O termo "Banco" usado nestes documentos inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele. Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das seguintes opções do item 1. O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios de elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for escolhida, os critérios de elegibilidade devem ser indicados aqui:

.....

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

**a. Países Mutuários:**

i. Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

**b. Países não Mutuários:**

i. Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

**c) Territórios elegíveis:**

- i. Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
- ii. Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
- iii. Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
- iv. Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

-----

**1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços**

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

**A) Nacionalidade**

**a) Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

**b) Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

**B) Origem dos Bens**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDENCIA DA AREA JUDICIARIA (SUPJUD)**

---

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

**C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.